

EXTRATO DA ATA DA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DIA 26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 9:00 HORAS.

PRESENTES OS EMINENTES CONSELHEIROS DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA, CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO E DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

1. APRECIÇÃO DA ATA DA 1392ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2024, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR APROVA, À UNANIMIDADE, A ATA DA 1392ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2024, SEM RESSALVAS.

2. JULGAMENTO DE PROCESSOS.

2.1 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).

2.1.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0111.0009515/2024-18). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA DECISÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REPUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CSMP Nº 04/2024 E 05/2024. RECORRENTE: PROMOTOR DE JUSTIÇA: MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** TRATA-SE, NA ESPÉCIE, DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE EFEITOS INFRINGENTES, OPOSTOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA MARCONDES PEREIRA DE OLIVEIRA, TITULAR DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI, CONTRA DECISÃO NA QUAL O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO CONSELHEIRO FERNANDO MELO FERRO GOMES, INDEFERIU O PEDIDO DE REPUBLICAÇÃO DOS EDITAIS CSMP NOS 04/2024 E 05/2024, QUE REGULAM, RESPECTIVAMENTE, OS CONCURSOS DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE PARA A 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI E DE REMOÇÃO POR MERECIMENTO PARA A 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI, AMBAS DE ENTRÂNCIA FINAL. NO SEU PLEITO INICIAL, O MEMBRO ARGUMENTAVA QUE OS SOBREDITOS EDITAIS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA NÃO OBSERVARAM À ALTERNÂNCIA DE CRITÉRIOS POR OCASIÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, OS QUAIS DEVERIAM SER REPUBLICADOS, PORTANTO, PARA CORREÇÃO DO SUPOSTO VÍCIO, NA FORMA ESQUEMATIZADA NA MANIFESTAÇÃO APRESENTADA AO COLEGIADO (ID: 0695597). O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA 1392ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2024, DELIBEROU PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO, PORQUANTO VERIFICADO QUE A FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS OCORRE NO MOMENTO DA VACÂNCIA DO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, SEGUINDO-SE A ORDEM CRONOLÓGICA DE VACÂNCIAS DEFINIDA NO QUADRO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS, E NÃO A DATA DE PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS, CONFORME DISPÕE A RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, NOS TERMOS DO VOTO SINTETIZADO NA SEGUINTE EMENTA: PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – IMPUGNAÇÃO AOS EDITAIS CSMP Nº 04/2024 E 05/2024, DE MOVIMENTAÇÕES NA CARREIRA – POSSÍVEL OFENSA À ALTERNÂNCIA DE CRITÉRIOS – INOCORRÊNCIA – FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS NO MOMENTO DA VACÂNCIA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, § 2º, E ART. 3º, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018 – IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO – MANUTENÇÃO DOS EDITAIS. INCONFORMADO, O MEMBRO RECORRENTE EXPÕE QUE COLEGIADO TRATOU DO PROVIMENTO DE ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DIVERSO, DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE

JOSÉ DE FREITAS – PI, JÁ EXTINTA, E NÃO DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI, PARA A QUAL CONCORRE NA FORMA DO EDITAL CSMP Nº 05/2024: CONTUDO, PORÉM, TODAVIA, A SEQUÊNCIA DA VACÂNCIA OCORRE EM FUNÇÃO DA CRIAÇÃO DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TERESINA/PI, QUE OCORREU FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL 290/2023, DE 20.12.2023, PUBLICADA EM 29.12.2023, COM VIGÊNCIA EM 30.01.2024, PORTANTO, DEVE VIGORAR O ART.2º DA RESOLUÇÃO 02/2018 CSMP, PRECISAMENTE NOS §§ 2º E 3º. ISTO PORQUE NÃO SE ESTÁ TRATANDO DO PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI, EXTINTA POR FORÇA DA LC 290/2023 (ALÍNEA “A”, INCISO I, DO ART.6º), MAS SIM DO PROVIMENTO DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, CRIADA PELA MESMA NORMA (ALÍNEA “A”, INCISO I, DO ART. 6º). OU SEJA, A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS, VAGA EM 15/09/2023, FOI EXTINTA PELA LC 290/2023, TENDO ESTA MESMA NORMA, COM A VIGÊNCIA INICIADA EM 30.01.2024, CRIADO A 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI, PORTANTO, É ESSA A DATA BASE A SER CONSIDERADA, INDUZINDO A SEQUÊNCIA DOS EDITAIS, CONFORME QUADRO ABAIXO:

PROMOTORIA	VACÂNCIA	CRITÉRIO
1ª PJ DE PICOS	15/09/2023	PROMOÇÃO
5ª PJ DE PICOS	15/09/2023	REMOÇÃO MERECEMENTO
PJ AGRÁRIA	15/09/2023	PROMOÇÃO
13ª PJ TERESINA	27/11/2023	REMOÇÃO ANTIGUIDADE
58ª PJ TERESINA	30.01.2024	PROMOÇÃO

DESSE MODO, REQUER A ADMISSÃO E O PROVIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA QUE, ATRIBUÍDOS EFEITOS INFRINGENTES, SEJA ALTERADA A DECISÃO COLEGIADA (ID: 0718796). OS AUTOS RETORNARAM AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PORTANTO, PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DAS SOBREDITAS RAZÕES RECURSAIS, SENDO DISTRIBUÍDO, POR PREVENÇÃO, AO CONSELHEIRO FERNANDO MELO FERRO GOMES, EM 11 DE ABRIL DE 2024. É, NO QUE INTERESSA, O RELATÓRIO. **A RELATORA INFORMOU QUE O EMBARGANTE SOLICITOU SUSTENTAÇÃO ORAL. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, INDEFERIU O PLEITO DE SUSTENTAÇÃO ORAL, COM FULCRO NO ART. 46, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO DO CSMP.** PASSA-SE AO VOTO. I. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REGISTRA-SE, INICIALMENTE, A ATRIBUIÇÃO DESTES CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA JULGAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA AS SUAS PRÓPRIAS DECISÕES, CONFORME ESTABELECE O ART. 15, INCISO XXXIII, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017: ART. 15. AO CONSELHO SUPERIOR COMPETE: XXXIII – JULGAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE SUAS DECISÕES; ALÉM DISSO, A REFERIDA RESOLUÇÃO FIXA O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA QUE O INTERESSADO RECORRA DA DECISÃO. VEJAMOS: ART. 116. DAS DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR CABEM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, QUANDO HOUVER OBSCURIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL. § 1º OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SERÃO INTERPOSTOS POR ESCRITO PELA PARTE INTERESSADA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS. (ALTERADO PELA RESOLUÇÃO CSMP Nº 01/2021) NO CASO CONCRETO, A DELIBERAÇÃO COLEGIADA OCORREU EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 2024, SENDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS NO DIA 8 DE ABRIL DE 2024, EM ATENÇÃO AO PRAZO REGIMENTAL. ALÉM DE O RECURSO SER CABÍVEL E TEMPESTIVO, O RECORRENTE DETÉM LEGITIMIDADE RECURSAL E INTERESSE DE AGIR, INEXISTINDO FATOS IMPEDITIVOS OU EXTINTIVOS DO PODER DE RECORRER E, OBVIAMENTE, SENDO DESNECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE PREPARO. ATENDIDOS OS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DE ADMISSIBILIDADE, PASSA-SE AO MÉRITO. II. MÉRITO. CONFORME RELATADO, A CONTROVÉRSIA RECURSAL GIRA EM TORNO DE POSSÍVEL ERRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO AO ANALISAR PEDIDO DE REPUBLICAÇÃO DE DOIS EDITAIS DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.

REMEMORA-SE QUE O RECORRENTE ADUZ, EM SUMA, QUE O SEU PLEITO INICIAL NÃO TRATA DO PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PI, MAS DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI, ESTA CRIADA PELA MESMA LEI QUE EXTINGUIU AQUELA, QUAL SEJA, A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 290/2023. ANALISANDO-SE OS AUTOS, TODAVIA, VERIFICA-SE QUE A PRETENSÃO RECURSAL NÃO MERECE PROSPERAR. A DELIBERAÇÃO COLEGIADA É CLARA E OBJETIVA AO EXPOR, DE INÍCIO, A INEGÁVEL NECESSIDADE DE SE OBSERVAR A ALTERNÂNCIA ENTRE OS CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO E REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ESTABELECE A PRÓPRIA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 12/1993, QUE SEGUE DIRETRIZ CONSTITUCIONAL. PARA ALÉM DISSO, RESTA IGUALMENTE INCONTROVERSO QUE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 02/2018, A FIXAÇÃO DO CRITÉRIO PARA PROVIMENTO DE UM ÓRGÃO DE EXECUÇÃO OCORRE NO MOMENTO DE VACÂNCIA, QUE PODE SER A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À SUA INSTALAÇÃO – OU SEJA, CRIAÇÃO – OU DA PUBLICAÇÃO DE NOVA VAGA, NOS CASOS DE ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PREEXISTENTES. NESSE PONTO, O COLEGIADO REGISTROU QUE, PARA O CORRETO DESLINDE DO CASO, REVELAVA-SE INDISPENSÁVEL ANALISAR O QUADRO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS QUE INSTRUI OS AUTOS, O QUAL É ORGANIZADO PELA SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM ATENÇÃO À ORDEM CRONOLÓGICA DE VACÂNCIAS, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. DA REFERIDA ANÁLISE, RESTOU VERIFICADO QUE A FIXAÇÃO DO CRITÉRIO PARA PROVIMENTO DA 58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI (REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO) DECORREU DA ALTERNÂNCIA COM O CRITÉRIO DEFINIDO PARA PROVIMENTO DA 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE), QUE, POR SUA VEZ, ALTERNOU COM O CRITÉRIO DEFINIDO PARA PROVIMENTO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PI (REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO), CUJA VACÂNCIA, CRONOLOGICAMENTE, ANTECEDEU ÀS DEMAIS. NÃO SE IGNOROU QUE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PI FOI, FACTUALMENTE, EXTINTA. APENAS FORA PONTUADO QUE, ANTES DISSO, ELA RESTOU VAGA E FIXOU CRITÉRIO PARA FUTURO PROVIMENTO, O QUAL NÃO CHEGOU A OCORRER JUSTAMENTE DEVIDO À SUA EXTINÇÃO SUPERVENIENTE PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 290/2023. LOGO, PARA ELUCIDAÇÃO DA SITUAÇÃO SUBMETIDA AO COLEGIADO, FAZIA-SE REALMENTE NECESSÁRIO REVISITAR O QUADRO DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS E CONSIDERAR QUE, ENQUANTO EXISTENTE, A VACÂNCIA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS – PI DEFINIU, COM BASE NO PRINCÍPIO DA ALTERNÂNCIA E EM OBSERVÂNCIA À ORDEM CRONOLÓGICA DE VACÂNCIAS, OS CRITÉRIOS FIXADOS PARA OS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO A QUE ALUDE O RECORRENTE. NESSE CONTEXTO, INSTA MENCIONAR QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NÃO SE DESTINAM À REVISÃO DE MATÉRIAS NEM À REFORMA DE DECISÕES, MAS À CORREÇÃO DE EVENTUAIS VÍCIOS. SOMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, ENVOLVENDO DECISÕES TERATOLÓGICAS GERADAS POR VÍCIOS ABSURDOS, PODE-SE ATRIBUIR EFEITOS INFRINGENTES, COM A REFORMA OU ANULAÇÃO DA DECISÃO (NEVES, DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO. MANUAL DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VOLUME ÚNICO. 14 ED. SÃO PAULO: ED. JUSPODIVM, 2022). NESTE PONTO, SOBRE A MATÉRIA, DESTACA-SE TRECHO EXPRESSIVO DE ELUCIDATIVO VOTO PROFERIDO PELO MINISTRO LUIZ FUX, NA PRIMEIRA TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF): [...] OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TÊM A FINALIDADE DE PERMITIR AO ÓRGÃO JURISDICIONAL O SANEAMENTO DOS VÍCIOS ELENCADOS NO ARTIGO 1.022 DO CPC/2015, QUAIS SEJAM, “OBSCURIDADE”, “OMISSÃO”, “CONTRADIÇÃO” E “ERRO MATERIAL”. OBSCURIDADE É A CARÊNCIA DE ELEMENTOS DE ORGANIZAÇÃO QUE CONFIRMAM HARMONIA INTERPRETATIVA AO TEXTO, IMPLICANDO DUBIEDADE QUANTO À LINHA DE RACIOCÍNIO DESENVOLVIDA. OMISSÃO É A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE PEDIDO DE TUTELA JURISDICIONAL, SOBRE ARGUMENTOS RELEVANTES SUSCITADOS PELAS PARTES E SOBRE QUESTÕES APRECIÁVEIS DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. CONTRADIÇÃO É A EXISTÊNCIA DE PROPOSIÇÕES INCONCILIÁVEIS ENTRE SI, DE FORMA QUE A AFIRMAÇÃO DE UMA LOGICAMENTE SIGNIFICA A NEGAÇÃO DA OUTRA. POR FIM, ERRO MATERIAL É O EQUÍVOCO OU INEXATIDÃO

RELACIONADO A ASPECTOS OBJETIVOS DO PROCESSO. DESTARTE, O ESCOPO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO É A REVISÃO, REFORMA OU ANULAÇÃO DO JULGADO, UMA VEZ QUE NÃO SE DESTINAM A PROVOCAR A PROLAÇÃO DE UMA NOVA DECISÃO. SUA FUNÇÃO É ANCILAR. EM CASO DE PROVIMENTO, EVENTUAIS ALTERAÇÕES NO ATO JUDICIAL EMBARGADO SÃO RESTRITAS À CORREÇÃO DOS VÍCIOS ELECADOS NA LEI, DE FORMA QUE A DECISÃO DOS EMBARGOS TERÁ CARÁTER MERAMENTE INTEGRATIVO. (AO 2561 ED-ED, RELATOR(A): LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 18-04-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-S/N DIVULG 20-04-2023 PUBLIC 24-04-2023). INEXISTINDO OBSCURIDADE, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU ERRO MATERIAL A SER SANADO NA HIPÓTESE VERTENTE, E SENDO INVIÁVEL A REDISSCUSSÃO DO MÉRITO NESTA VIA RECURSAL, REITERA-SE QUE AS RAZÕES RECURSAIS NÃO MERECEM PROSPERAR. DIANTE DO EXPOSTO, VOTO PELO CONHECIMENTO E, NO MÉRITO, NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. É COMO VOTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000533-154/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOTICIADOS NOS AUTOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, BEM COMO TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS PRATICADOS PELO PODER EXECUTIVO RELACIONADOS AO CERTAME PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2019, DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LUÍSA CYNOBELLINA ASSUNÇÃO LACERDA ANDRADE. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTES DA NOTÍCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CERTAME REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019, NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DE BENEFICIAMENTO DE CANDIDATOS OU DE FRAUDE AO CONCURSO PÚBLICO EM QUESTÃO, O QUAL FOI CONSIDERADO APTO A GERAR ADMISSÕES VÁLIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.3 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000093-230/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PERPETRADOS POR JOSÉ SANTOS RÊGO, PREFEITO DE IPIRANGA DO PIAUÍ – PI À ÉPOCA DOS FATOS, QUANTO À POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JESSÉ MINEIRO DE ABREU. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE JOSÉ SANTOS RÊGO, ENTÃO PREFEITO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, QUANTO À POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO – NOMEAÇÃO DO FILHO PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – NO CASO, INSTRUI OS AUTOS PARECER EM QUE O CACOP SUGERE O ARQUIVAMENTO DA INVESTIG000AÇÃO, TENDO EM VISTA SE TRATAR DE CARGO DE NATUREZA POLÍTICA, AO QUAL NÃO SE APLICA A VEDAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS**

TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.1.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000770-201/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO LAGOA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCESSO LICITATÓRIO PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO LAGOA GRANDE, NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO – NOTÍCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE – INOCORRÊNCIA – INSTRUI OS AUTOS CÓPIA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.5 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000286-255/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR INFORMAÇÕES DE QUE OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI ESTÃO TRABALHANDO COM CARGA HORÁRIA EXCESSIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. NIELSEN SILVA MENDES LIMA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE SUPOSTA JORNADA EXCESSIVA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – INSTRUI OS AUTOS PARECER NO QUAL O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA (CAODEC) CONCLUÍ PELA CONFORMIDADE DA COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 002057-019/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE AUTONOMIA, COOPERAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ (PACTUE), POR PARTE DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR PETRÔNIO PORTELA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DECORRENTE DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE AUTONOMIA, COOPERAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PIAUÍ (PACTUE), POR PARTE DA GESTÃO DA UNIDADE ESCOLAR PETRÔNIO PORTELA – AUSÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO (DOLO) QUE CARACTERIZARIA COMO ÍMPROBO A CONDUTA IRREGULAR DA INVESTIGADA – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE CONCLUSÃO DA INVESTIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº

8.429/1992, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000769-201/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO – PI, CONSISTENTE EM FRAUDES EM LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO GESTOR E EMPRESAS, NOS ANOS DE 2017 E 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ROBERTO MONTEIRO CARVALHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM CONTRATAÇÃO REALIZADA PELA PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO – PI, REFERENTE A FRAUDE EM LICITAÇÃO ENVOLVENDO O GESTOR E EMPRESAS, NOS ANOS DE 2017 E 2018 – CONQUANTO DECORRIDOS MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS DO INÍCIO DA INVESTIGAÇÃO, AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO FORAM CAPAZES DE REUNIR PROVAS CAPAZES DE ATESTAR A OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES, TAMPOUCO DE IMPROBIDADE – ESGOTAMENTO DO PRAZO MÁXIMO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS PARA CONCLUSÃO DO FEITO – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.8 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 002961-019/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SEM CONCURSO PÚBLICO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SEM CONCURSO PÚBLICO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – NO CASO DOS AUTOS, A NOTÍCIA DO FATO GIRA EM TORNO, NA VERDADE, DE ATRASO SALARIAL, OU SEJA, DE INTERESSE MERAMENTE PATRIMONIAL DA NOTICIANTE, DE DIREITO DISPONÍVEL, O QUAL, A TODA EVIDÊNCIA, NÃO EXIGE INTERVENÇÃO MINISTERIAL, SEJA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIALMENTE – SITUAÇÃO REGULARIZADA AINDA À ÉPOCA, NO ANO DE 2016 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000613-179/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JAICÓS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. KARINE ARARUNA XAVIER. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR.**

FERNANDO MELO FERRO GOMES). APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – FATOS TAMBÉM NOTICIADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE/PI), O QUAL CONCLUIU PELA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A MANUTENÇÃO DO FEITO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000438-164/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CASO DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE BATALHA – PI, CONSIDERANDO NOTÍCIA DE QUE O SERVIDOR JOSÉ JOÃO FERREIRA BARBOSA, ADMITIDO COMO CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, SERIA ENTEADO DE GUILHERME MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE POSSÍVEL CASO DE NEPOTISMO NA PREFEITURA DE BATALHA – PI – NOTÍCIA DE QUE O CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO SERIA ENTEADO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – INOCORRÊNCIA – INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS DE FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA ENTRE AS PARTES NOTICIADAS, TAMPOUCO DE OBTENÇÃO DE PROVEITO OU BENEFÍCIO INDEVIDO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000752-182/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CERTAME DEFLAGRADO POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2018, CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2018, PELO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, NO QUAL DIVERSOS PARENTES E PESSOAS PRÓXIMAS AO ALCAIDE TERIAM LOGRADO APROVAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CERTAME DEFLAGRADO POR MEIO DO EDITAL Nº 01/2018, CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 2018, PELO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, NO QUAL DIVERSOS PARENTES E PESSOAS PRÓXIMAS AO ALCAIDE TERIAM LOGRADO APROVAÇÃO – INOCORRÊNCIA – COMPATIBILIDADE DA PONTUAÇÃO AUFERIDA PELOS CANDIDATOS NOTICIADOS COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO GABARITO OFICIAL E NO RESULTADO FINAL – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000552-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE 3 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS POR CARLOS ANTÔNIO FIRMINO CARDOSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE 3 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS POR CARLOS ANTÔNIO FIRMINO CARDOSO – EXONERAÇÃO DO INVESTIGADO, A PEDIDO, DE UM DOS CARGOS, O QUE DEMONSTRA SUA BOA-FÉ – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000388-027/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DAS AMBULÂNCIAS, E DE SUAS CONDUÇÕES, QUE PRESTAM SERVIÇO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE GESTÃO ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM AMBULÂNCIAS QUE PRESTAM SERVIÇO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ – EXPEDIÇÃO E ACATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES MINISTERIAIS, COM O EFETIVO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS PELO HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE, INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA, MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA E HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – EXAURIMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000118-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DECORRENTE DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS DO SERVIDOR DAVI REIS MATIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE SUPOSTO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DECORRENTE DE ACÚMULO ILEGAL DE 3 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR, NO MUNICÍPIO DE FLORIANO – PI, NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ – MA E NO ESTADO DO PIAUÍ – COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE – EXONERAÇÃO DO INVESTIGADO, A PEDIDO, DE UM DOS CARGOS, O QUE DEMONSTRA SUA BOA-FÉ – INEXISTÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.1.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 001600-426/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA – PI. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS POR LUCIANA SOUSA DIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE SUPOSTA ACUMULAÇÃO ILEGAL DE 3 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS, QUAIS SEJAM, DE MERENDEIRA, DE PROFESSORA E DE SERVIDORA DO FÓRUM DA COMARCA DE LUZILÂNDIA – PI – EXONERAÇÃO DA INVESTIGADA, A PEDIDO, DO CARGO DE MERENDEIRA, O QUE DEMONSTRA SUA BOA-FÉ – TÉRMINO DA CESSÃO REALIZADA AO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA NO ANO DE 2021 – AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU ENRIQUECIMENTO ILÍCITO – PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000121-081/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ILÍCITOS E IRREGULARIDADES PRATICADAS NAS GESTÕES DOS VEREADORES RAIMUNDO FERREIRA DE SÁ NETO, GESTÃO 2013/2014, E RAIMUNDO TERTULIANO ROSAL LUSTOSA, GESTÃO 2015/2016, COMO PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS – PI, EM RELAÇÃO A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS GESTÕES DOS VEREADORES RAIMUNDO FERREIRA DE SÁ NETO, GESTÃO 2013/2014, E RAIMUNDO TERTULIANO ROSAL LUSTOSA, GESTÃO 2015/2016, COMO PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS, EM RELAÇÃO A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA – TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI Nº 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000711-237/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, NOTADAMENTE, REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PRÉVIO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2016 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE CAMPINAS DO PIAUÍ, REFERENTES À REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM PRÉVIA LICITAÇÃO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, CONSIDERANDO O TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI

FEDERAL Nº 8.429/1992 – JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 122, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 5.888/2009 – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000288-212/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS PELO TCE/PI NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** AVERIGUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR EVENTUAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INCIDÊNCIA DO PRAZO QUINQUENAL PREVISTO NO ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/1992 – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000237-276/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES EM IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ JUNTO AO TCE/PI, NO EXERCÍCIO DE 2010, NA GESTÃO DO PREFEITO HEITOR GOMES FERREIRA E DO VICE-PREFEITO GILVAN FRANCISCO FERREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES EM IRREGULARIDADES APONTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ JUNTO AO TCE/PI, NO EXERCÍCIO DE 2010, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO HEITOR GOMES FERREIRA E DO EX-VICE-PREFEITO GILVAN FRANCISCO FERREIRA – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, DEVIDO AO TRANSCURSO DO PRAZO QUINQUENAL EM VIGOR À ÉPOCA – IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AOS INVESTIGADOS PELO TCE/PI – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 04, QUE DISPENSA O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DE ADOTAR MEDIDAS RESSARCITÓRIAS, MAS LHE IMPÕE O DEVER DE RECOMENDAR E ACOMPANHAR AS MEDIDAS EXECUTÓRIAS PELO ENTE INTERESSADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000772-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR

IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PROAJA) NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROAJA NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ DO PIAUÍ – CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA, NA ÉPOCA, DE UMA ÚNICA PESSOA COM VÍNCULO IRREGULAR, A QUAL RECEBEU BOLSA NO IMPORTE DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) POR MÊS DURANTE O PERÍODO DE SETE MESES QUE PERMANECEU MATRICULADA – OCORRÊNCIA DE DANO MANIFESTAMENTE INSIGNIFICANTE AO ERÁRIO – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 08, QUE DISPENSA A ADOÇÃO DE MEDIDAS RESSARCITÓRIAS QUANDO O VALOR ESTIMADO DO DANO NÃO ULTRAPASSE 2.000 UFR, OU SEJA, R\$ 9.040,00 (NOVE MIL E QUARENTA REAIS) – ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS – INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000218-344/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR A PRÁTICA DE ATOS ÍMPROBOS, SEJA POR AÇÃO, SEJA POR OMISSÃO DOS GESTORES PÚBLICOS, EM RELAÇÃO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, APÓS A CONCLUSÃO DA CPI INSTITUÍDA PARA APURAR E INVESTIGAR DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO LICITATÓRIO PARA EXPLORAÇÃO DAS LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. APURAÇÃO DE ATO ÍMPROBO, POR AÇÃO OU OMISSÃO DOS GESTORES PÚBLICOS, EM RELAÇÃO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE TERESINA – PI, APÓS CONCLUSÃO DA CPI INSTITUÍDA PARA INVESTIGAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO LICITATÓRIO PARA EXPLORAÇÃO DAS LINHAS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS – JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MEDIANTE A PROPOSITURA DE DIVERSAS AÇÕES, INCLUSIVE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 03 – DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP – RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000202-344/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DOS SEGUINTE CARGOS PÚBLICOS: PERITO CRIMINAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PERITO CRIMINAL DO ESTADO DO PIAUÍ E CIRURGIÃO-DENTISTA PLANTONISTA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES)**. INVESTIGAÇÃO DE POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DE 3 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS, A SABER, PERITO CRIMINAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PERITO CRIMINAL DO ESTADO DO PIAUÍ E CIRURGIÃO-DENTISTA PLANTONISTA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE – JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MEDIANTE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PERNAMBUCO – INCIDÊNCIA DA

SÚMULA CSMP Nº 03 – DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP – RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000078-206/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI – PI. ASSUNTO: APURAR A REITERADA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE SERVIDORES PELO ESTADO DO PIAUÍ, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DA REITERADA CONTRATAÇÃO PRECÁRIA DE SERVIDORES, PELO ESTADO DO PIAUÍ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE, NO MUNICÍPIO DE URUÇUI – JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO MEDIANTE A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELA 44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA CSMP Nº 03 – DESNECESSIDADE DE REMESSA DOS AUTOS PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP – RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.24 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001435-435/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: NOTÍCIA DA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** NOTÍCIA DA SUPOSTA PRÁTICA DO CRIME DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL – INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL – DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – REMESSA DOS AUTOS AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO – DESNECESSIDADE – INCIDÊNCIA DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017 – AUSÊNCIA DE RECURSO – RECEBIMENTO DA DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.25 RECURSO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000183-107/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES; PELO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, LUIZ RONALDO DE ABREU SÁ; PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, LUIZ FERNANDO COSTA; E PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL, LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ, RELATIVOS A PAGAMENTOS FEITOS, PELA PREFEITURA DE OEIRAS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A JUNHO DE 2020, AO SENHOR JOSIMAR DA COSTA MARTINS, EM VIRTUDE DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS COM ESTE, SEM QUE, SUPOSTAMENTE, HOUVESSE EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO EM SERVIÇOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECORRENTE: ADAUBERON DE MORAIS. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PREFEITO DE OEIRAS, JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES; PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, LUIZ RONALDO DE ABREU SÁ; PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

SERVIÇOS PÚBLICOS, LUIZ FERNANDO COSTA; E PELO EX-PREFEITO, LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SÁ, RELATIVOS A PAGAMENTOS FEITOS, PELA PREFEITURA DE OEIRAS, NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A JUNHO DE 2020, AO SENHOR JOSIMAR DA COSTA MARTINS, EM VIRTUDE DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS COM ESTE, SEM QUE, SUPOSTAMENTE, HOUVESSE EFETIVA CONTRAPRESTAÇÃO EM SERVIÇOS – INSTRUI OS AUTOS JUDICIOSO PARECER NO QUAL O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) SUGERE O ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO, POR CONSIDERAR TER OCORRIDO MERA IRREGULARIDADE NOS PAGAMENTOS, EM DECORRÊNCIA DA INSERÇÃO EQUIVOCADA DE NOME SEMELHANTE AO DO EFETIVO PRESTADOR DO SERVIÇO – NÃO DEMONSTRAÇÃO DA SUPOSTA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – RECURSO CONTRA O ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE ENSEJEM A REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA – CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007 C/C ART. 15, INCISO XX, DO RICSMP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, ATO CONTÍNUO, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.26 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000160-426/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011) PELA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL (SAAD-SUL), NOS ANOS DE 2021 A 2023. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DE SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI Nº 12.527/2011) PELA SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS SUL (SAAD-SUL) – ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADO NO ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA NOS AUTOS – AUSÊNCIA DE PROVAS DO ACATAMENTO INTEGRAL DAS MEDIDAS RECOMENDADAS – INCIDÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 164/2017 – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NO ART. 10, § 4º, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.1.27 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000876-080/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR SOLICITAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA INDEVIDA, EM RAZÃO DAS FUNÇÕES, CONDUTA ASSEMELHADA AO CRIME DESCRITO NO ART. 317 DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LENARA BATISTA CARVALHO PORTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA (SUBSTITUINDO O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES).** APURAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DE CORRUPÇÃO PASSIVA (ART. 317 DO CÓDIGO PENAL) – NECESSIDADE DE MELHOR ELUCIDAÇÃO DOS FATOS NOTICIADOS – NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, COM BASE NOS ARTS. 15, INCISO XX, E 50, § 2º, DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU A CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2 RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.

2.2.1 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SEI Nº 19.21.0378.0003415.2024-81). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA. ASSUNTO: DENÚNCIA EM DESFAVOR DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. RECORRENTE: RAIMUNDO WILSON PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. RETIRADO DE PAUTA.**

2.2.2 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000604-426/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NA CONTRATAÇÃO DE MARIA MEDIANEIRA DANTAS, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECORRENTE: DENUNCIANTE APÓCRIFO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, NA CONTRATAÇÃO DE MARIA MEDIANEIRA DANTAS, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSO EM FACE DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SOB O FUNDAMENTO DE IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA/PI E A SRA. MARIA MEDIANEIRA DANTAS, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL À CÂMARA MUNICIPAL. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DA PRESENTE PRETENSÃO RECURSAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.3 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001635-154/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI. RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ (CRO/PI). PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÕES DENTISTAS SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COIVARAS/PI. RECURSO DO INTERESSADO CONTRA A DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO. 1. EXTRAI-SE DA LEITURA DO ART. 15, XX E XXXV DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017, QUE COMPETE AO CSMP/PI ANALISAR RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE NOTÍCIA DE FATO, CONTUDO, NÃO COMPETE A ESTE ÓRGÃO DELIBERAR SOBRE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO REGIMENTAL. DESSE MODO, EM QUE PESE A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (AR. 4º, §3º, RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017), O CSMP/PI NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA ANALISÁ-LO. NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INTERESSADO, E O FAÇO COM BASE NO ART. 15, XX E XXXV DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 E RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.4 RECURSO EM NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 004605-361/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL LPG (LEI PAULO GUSTAVO) Nº 01/2023, E A ENTRADA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRE-

LIMINAR DO CERTAME. RECORRENTE: LUÍS PAULO BARÃO VIEIRA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A REGULARIDADE DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DOS PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS PELO EDITAL LPG (LEI PAULO GUSTAVO) Nº 01/2023, E A ENTRADA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CERTAME. 1. EXTRAÍ-SE DA LEITURA DO ART. 15, XX E XXXV DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017, QUE COMPETE AO CSMP/PI ANALISAR RECURSO EM FACE DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DE NOTÍCIA DE FATO, CONTUDO, NÃO COMPETE A ESTE ÓRGÃO DELIBERAR SOBRE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE DISPOSIÇÃO REGIMENTAL. DESSE MODO, EM QUE PESE A POSSIBILIDADE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO (AR. 4º, §3º, RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017), O CSMP/PI NÃO POSSUI COMPETÊNCIA PARA ANALISÁ-LO. NÃO CONHEÇO DO RECURSO INTERPOSTO PELO INTERESSADO, E O FAÇO COM BASE NO ART. 15, XX E XXXV DA RESOLUÇÃO CSMP/PI Nº 03/2017 E RESOLUÇÃO CNMP Nº 174/2017. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECEU DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000014-027/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE UMA PACTUAÇÃO COM O ESTADO DO MARANHÃO (TIMON, PARNARAMA, MATÕES E SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA ESPECIALIDADE OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA DE ALTA COMPLEXIDADE. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE UMA PACTUAÇÃO COM O ESTADO DO MARANHÃO (TIMON, PARNARAMA, MATÕES E SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO) PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES NA ESPECIALIDADE OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA DE ALTA COMPLEXIDADE. 1. NO CASO DOS AUTOS, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE DISCUSSÃO NAS COMISSÕES INTERGESTORAS DO PIAUÍ E DO MARANHÃO SOBRE A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE PACTUAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES MARANHENSES NA ESPECIALIDADE OBSTETRÍCIA E NEONATOLOGIA DE ALTA COMPLEXIDADE NA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, O QUE PERPASSA ÀS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO MINISTERIAL. 2. A SOBREDITA PACTUAÇÃO TAMBÉM ENVOLVERÁ DISCUSSÕES RELACIONADAS AO PACTO FEDERATIVO NA SAÚDE, POSTO QUE ESTE OBSERVARÁ AS NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DENTRE ELAS QUESTÕES DEMOGRÁFICA, SOCIOECONÔMICA, ESPACIAL E DE CAPACIDADE DE OFERTA DE AÇÕES E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, O QUE ENSEJA A PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NA PRESENTE DEMANDA ADMINISTRATIVA (ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 141/2012). HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

A CONSELHEIRA DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA ASSUME TEMPORARIAMENTE A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ART. 8º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR.

2.2.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000030-214/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: APURAR A CONDUTA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI SOBRE A POSSÍVEL SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DAS PARCELAS QUE O MUNICÍPIO DEPOSITOU DIRETAMENTE NA CONTA DA PARTE EXECUENTE AURÉLIA DA LUZ MOREIRA QUANTIA EM DINHEIRO ACORDADO EXTRAJUDICIALMENTE QUANTO A PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR ORIUNDO DO PROCESSO DE Nº 0000195-05.2014.8.18.0135, MESMO DIANTE DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PELO E. TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ NOS AUTOS DE Nº 0001232-45.2018.8.18.0000. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A CONDUTA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI SOBRE A POSSÍVEL SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DAS PARCELAS QUE O MUNICÍPIO DEPOSITOU DIRETAMENTE NA CONTA DA PARTE EXEQUENTE AURELIA DA LUZ MOREIRA QUANTIA EM DINHEIRO ACORDADO EXTRAJUDICIALMENTE QUANTO A PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR ORIUNDO DO PROCESSO DE Nº 0000195-05.2014.8.18.0135, MESMO DIANTE DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ NOS AUTOS DE Nº 0001232-45.2018.8.18.0000. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 28/10/2021, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRA FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATORIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000075-210/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ, EM LOCAIS DE ACESSO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E VISUAL, SITUADA NA RUA GREGÓRIO LEITE PEIXOTO, MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: LUCIANO LOPES SALES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A REGULARIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA PELA EMPRESA EQUATORIAL ENERGIA PIAUÍ, EM LOCAIS DE ACESSO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E VISUAL, SITUADA NA RUA GREGÓRIO LEITE PEIXOTO, MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES/PI. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 02/02/2022, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRA FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATORIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000186-434/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR E INVESTIGAR O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO (EX) PREFEITO MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR E INVESTIGAR O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2020, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI, DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DO (EX) PREFEITO MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 20/05/2021, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO N° 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000450-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: VERIFICAR A LEGALIDADE E RAZOABILIDADE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI, NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE 2020, BEM ASSIM A REGULARIDADE DA DESPESA SOB O ENFOQUE DA LEI DE LICITAÇÕES E LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** VERIFICAR A LEGALIDADE E RAZOABILIDADE DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI, NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE 2020, BEM ASSIM A REGULARIDADE DA DESPESA SOB O ENFOQUE DA LEI DE LICITAÇÕES E LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 1. O INQUÉRITO CIVIL, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA AO PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO EM TELA, EM QUE PESE A EXTENSA INSTRUÇÃO E AS DIVERSAS DILIGÊNCIAS ADOTADAS, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS NÃO EVIDENCIAM DESVIO DE COMBUSTÍVEL PRATICADO PELO GESTOR DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI NO EXERCÍCIO DE 2020, MAS APENAS A FALTA DE TRANSPARÊNCIA NO PROCESSAMENTO DA RESPECTIVA DESPESA PÚBLICA. DESSE MODO, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, NOTADAMENTE EM RAZÃO DA EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO, NOS TERMOS DA NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO N° 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XX, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000469-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, QUE TEM COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO NO MURO DA UBS E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, REALIZADAS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO ANO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, QUE TEM COMO FINALIDADE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO NO MURO DA UBS E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, REALIZADAS PELA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI NO ANO DE 2020. 1. O PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE ATINGIU SEU LIMITE MÁXIMO DE DURAÇÃO, CONFORME EXPLICITADO EM DECISÃO DO CSMP/PI, QUE DEIXOU DE HOMOLOGAR O SEGUNDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO FORMULADO PELA PROMOTORA OFICIANTE, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA, PORTANTO, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É MEDIDA ACERTADA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000823-237/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, EXERCÍCIO 2009. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, EXERCÍCIO 2009. 1. O INQUÉRITO CIVIL, INSTAURADO EM 03/09/2021, ATINGIU SEU PRAZO MÁXIMO, OU SEJA, TRANSCORREU POR 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) E FOI PRORROGADO POR MAIS UM ANO, NÃO SENDO POSSÍVEL O ALONGAMENTO DE SUA TRAMITAÇÃO, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. PORTANTO, NÃO SE VISLUMBRAM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTE FEITO, *EX VI* ART. 9º, *CAPUT*, DA LEI 7.347/85. 2. EM ÚLTIMA ANÁLISE, CABERIA À PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDESSE CABÍVEL, A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO ILÍCITO PRATICADO, CASO EXISTISSEM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVESSE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NO CASO, DOS AUTOS, COMO BEM FUNDAMENTADO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA, NÃO HÁ LASTRO PROBATÓRIO PARA A JUDICIALIZAÇÃO DA DEMANDA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000157-059/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS. ASSUNTO: ACOMPANHAR A SITUAÇÃO AMBIENTAL DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SÉRGIO REIS COELHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. RETIRADO DE PAUTA.**

2.2.13 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000219-164/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATIVIDADES IRREGULARES DE QUEIMADAS E DESMATAMENTO, NO TRECHO ENTRE O LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA E CCI, NA RUA ARTHUR LOPES, NO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATIVIDADES IRREGULARES DE QUEIMADAS E DESMATAMENTO, NO TRECHO ENTRE O LOTEAMENTO JARDIM VITÓRIA E CCI, NA RUA ARTHUR LOPES, EM BATALHA/PI. 1. EMPREENDIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, FOI REALIZADA VISTORIA POR SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E, NA OPORTUNIDADE, NÃO FORAM ENCONTRADAS REGIÕES DE QUEIMADA NO LOCAL INDICADO, CONFORME ATESTA O VÍDEO COLACIONADO AOS AUTOS. 2. PELO EXPOSTO, DIANTE DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O FEITO, NÃO FOI POSSÍVEL IDENTIFICAR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE, MUITO MENOS OS RESPONSÁVEIS POR TAIS ATOS, ASSIM, CHEGA-SE À ILAÇÃO DE QUE O PROCEDIMENTO EM REFERÊNCIA ATINGIU SEU OBJETIVO TENDO EM VISTA OS FATOS SUPRACITADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL CONSTATAR QUALQUER SITUAÇÃO QUE CAIBA A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO. 3. EM QUE PESE TODAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E/OU FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.14 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 003810-361/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA ENTREGA DE VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ/PI, PELA EMPRESA BR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ Nº 29.228.039/001-42), REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** AVERIGUAR IRREGULARIDADES NA ENTREGA DE VEÍCULO AO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ/PI, PELA EMPRESA BR COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI (CNPJ Nº 29.228.039/001-42), REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2021. 1. EMPREENDIDAS AS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM ANÁLISE, NÃO FORAM COLHIDOS ELEMENTOS DE PROVA CONCRETOS, QUE CONFIRMAM OS INDÍCIOS QUE LHE SERVIRAM DE AZO EXORDIAL. 2. OUTROSSIM, FOI CONSTATADO QUE O OBJETO DESTES PROCEDIMENTO TRADUZ-SE EM CONFLITO CONTRATUAL ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA. NESSE SENTIDO, NÃO SE PODE CONFUNDIR A TUTELA DE INTERESSES SOCIAIS, QUE INCUMBE AO MINISTÉRIO PÚBLICO POR FORÇA DO ART. 127 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E INTERESSES DE ENTIDADES PÚBLICAS, JÁ QUE EM RELAÇÃO A ESTES HÁ VEDAÇÃO EXPRESSA DE PATROCÍNIO PELOS AGENTES MINISTERIAIS (CF, ART. 129, IX). 3. DESSE MODO, EM QUE PESE TODAS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS, CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS, INEXISTE JUSTA CAUSA PARA PROSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES E/OU FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000033-101/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: VERIFICAR A UTILIZAÇÃO, PELA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS PARA FINANCIAR DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** VERIFICAR A UTILIZAÇÃO, PELA GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE/PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE RECURSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS PARA FINANCIAR DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS. OS FATOS INVESTIGADOS NÃO SÃO APTOS A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL EM TELA, QUE OBJETIVA IDENTIFICAR A PRÁTICA DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SOBRETUDO EM RAZÃO DO TEOR DO ACÓRDÃO DO TCE/PI QUE, AO APURAR OS FATOS INVESTIGADOS, NÃO IMPUTOU DÉBITO AO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUCUÍ, APLICANDO-LHE, NO ENTANTO, MULTA, POR MERAS IRREGULARIDADES. A SÚMULA Nº 07 DO CSMP/PI DISCIPLINA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS QUE TEM POR OBJETO APURAR IRREGULARIDADES MERAMENTE FORMAIS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000040-237/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO ATRASO E MÁ APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ-PI, DURANTE A GESTÃO DO ATUAL PREFEITO MUNICIPAL LAERTE RODRIGUES DE MORAIS, NOTADAMENTE, SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL, POR MEIO DE CONVÊNIO FUNDESPI-FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DE PIAUÍ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ NO VALOR DE R\$ 180.000,00(CENTO E OITENTA MIL REAIS), UMA VEZ QUE SUPOSTAMENTE LIBERADOS CERCA DE 70%(SETENTA POR CENTO)DOS RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, NÃO EXISTE SEQUER 40%(QUARENTA POR CENTO)DE OBRA CONCLUÍDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR DENÚNCIA QUE INFORMA O ATRASO E MÁ APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ/PI, DURANTE A GESTÃO DO EX-PREFEITO, SR. LAERTE RODRIGUES DE MORAIS. 1. DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, DENOTA-SE QUE NÃO FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 031/2008. NESSE SENTIDO, CONCLUI-SE QUE TODOS OS DOCUMENTOS PERTINENTES À ANÁLISE DE POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORAM ANALISADOS, NÃO SE VISLUMBRANDO ILEGALIDADE NA CONDOTA DESCRITA COMO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO. 2. CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDOTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000066-344/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO QUADRO DE PESSOAL DA ILPI VILA DO ANCIÃO, NO PERÍODO DE 2013 A 2019, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESEMPENHO, POR SERVIDORES, DE FUNÇÕES ESTRANHAS AO CARGO PÚBLICO EXERCIDO, EM POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON PEREIRA DE FARIAS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO QUADRO DE PESSOAL DA ILPI VILA DO ANCIÃO, NO PERÍODO DE 2013 A 2019, NO QUE DIZ RESPEITO AO DESEMPENHO, POR SERVIDORES, DE FUNÇÕES ESTRANHAS AO CARGO PÚBLICO EXERCIDO, EM POSSÍVEL DESVIO DE FUNÇÃO. 1. À LUZ DOS DOCUMENTOS CARREADOS NESTE PROCEDIMENTO, CONSIDERANDO QUE DOS AUTOS SE PODE INFERIR QUE OS REFERIDOS INVESTIGADOS POSSUEM QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DESEMPENHADA, QUE INEXISTEM INDÍCIOS DE NÃO PRESTAÇÃO OU PRESTAÇÃO DEFICIENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, TAMPOUCO DE ADULTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, NÃO RESTA CONFIGURADO, POR IGUAL, PREJUÍZO AO ERÁRIO, NEM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS INVESTIGADOS NESTE CASO, INEXISTINDO, PORTANTO, PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS A SER ADOTADAS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. 2. CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000148-237/2017). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ACOMPANHAR PROCESSO DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL 6.253/12 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** ACOMPANHAR O PROCESSO DE TRANSIÇÃO MUNICIPAL E CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 6.253/12 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, NO ANO DE 2016. NO CASO *SUB EXAMINE*, DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, DENOTA-SE QUE NÃO FORAM IDENTIFICADAS IRREGULARIDADES NOS TRABALHOS EXERCIDOS PELA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL, NOTADAMENTE NÃO FOI IDENTIFICADO ATO ÍMPROBO DOLOSO PRATICADO PELO INVESTIGADO. SALIENTE-SE, AINDA, QUE NÃO HÁ NOS AUTOS ELEMENTOS CONCRETOS QUE POSSAM SUBSIDIAR A PROPOSITURA DE AÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI DETECTADO ESPECIFICAMENTE O POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO EM VIRTUDE DE A COMPROVAÇÃO TER SIDO PREJUDICADA POR AUSÊNCIA DE PROVAS. 2. PORTANTO, À LUZ DOS DOCUMENTOS CARREADOS NESTE PROCEDIMENTO, CONSIDERANDO QUE DOS AUTOS SE PODE INFERIR QUE NÃO RESTA CONFIGURADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU PREJUÍZO AO ERÁRIO, INEXISTEM, PORTANTO, PROVIDÊNCIAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS A SER ADOTADAS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000551-274/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: APURAR RELATÓRIO DO TCE SOBRE IRREGULARIDADES NAS OBRAS CONTRATADAS PELO EX-PREFEITO DE MANOEL EMÍDIO/PI, JOSENILDO LEAL MOREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO. RETIRADO DE PAUTA.**

2.2.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 002550-361/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DIRECIONAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E SUPERFATURAMENTO DE PREÇO NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI DESDE O ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE

ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DIRECIONAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E SUPERFATURAMENTO DE PREÇO NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI DESDE O ANO DE 2017. 1. DOS AUTOS DO PROCEDIMENTO EM QUESTÃO, DENOTA-SE QUE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OCORREU DENTRO DOS DITAMES LEGAIS, JÁ QUE FOI ASSEGURADO A SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A PROPOSTA VENCEDORA ERA A DO MENOR PREÇO GLOBAL E HOUVE TRATAMENTO ISONÔMICO ENTRE OS LICITANTES, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 3º DA LEI 8666/93. 2. OS TERMOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS FORAM JUNTADOS AOS AUTOS. DESSE MODO, DEMONSTRADA A ENTREGA DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AO MUNICÍPIO, E ESTANDO ESTES EM CONSONÂNCIA COM SEU PREÇO EFETIVO DE MERCADO, FICA DESCARACTERIZADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 3. CONSIDERANDO A ANÁLISE DO CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO PRESENTE NOS AUTOS E, DIANTE DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA, VISLUMBRA-SE A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000021-030/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO DISPENSADO A PACIENTE DEFICIENTE FÍSICA NO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA/PI. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.** PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM ATENDIMENTO DISPENSADO A PACIENTE DEFICIENTE FÍSICA NO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA/PI. 1. APÓS IDENTIFICADA A IRREGULARIDADE APONTADA, FORAM REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE, GARANTINDO À PACIENTE: A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE; O ACOMPANHAMENTO POR MÉDICO CIRURGIÃO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS; VISITA DOMICILIAR POR ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA, SERVIDORAS DO MP-PI; ATENDIMENTO PELA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF; ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS; INCLUSÃO NA REGULAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA E MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24H, 3 CANAIS; AGENDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS E ENCAMINHAMENTO DOS COMPROVANTES DE MARCAÇÃO DE EXAMES. 2. CONSIGNA-SE, PORTANTO, QUE A PACIENTE RECEBEU TODO AUXÍLIO NECESSÁRIO, CESSANDO AS IRREGULARIDADES INVESTIGADAS NOS PRESENTES AUTOS, DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000023-348/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: VIABILIZAR ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO A UM PACIENTE QUE APRESENTA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.** PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** VIABILIZAR ATENDIMENTO PSQUIÁTRICO A UM PACIENTE QUE APRESENTA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, ATRAVÉS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, EXTRAÍ-SE QUE, FORAM REA-

LIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE, GARANTINDO AO PACIENTE: A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL; O ACOMPANHAMENTO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DR. CLEIDENOR DE FREITAS SANTOS, COM PROJETO TERAPÊUTICO INDIVIDUALIZADO; VISITAS DOMICILIARES PELA EQUIPE DO CAPS-AD, ALÉM DE ORIENTAÇÕES QUANTO AO TRATAMENTO DISPENSADO E A IMPORTÂNCIA DO COMPARECIMENTO AO CAPS AD; RELATÓRIO INDICANDO INTERNAÇÃO INTEGRAL INVOLUNTÁRIA. 2. CONSIGNA-SE, PORTANTO, QUE O PACIENTE RECEBEU TODO AUXÍLIO NECESSÁRIO, DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000027-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A IRREGULARIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI JUNTO AO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, FOI EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA, OBJETIVANDO SANAR A IRREGULARIDADE IDENTIFICADA. 2. ATENDENDO À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI COMUNICOU QUE FOI PROTOCOLADO, PERANTE O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (PROTOCOLO Nº 179/2021; PROTOCOLO Nº 180/2021). 3. AS IRREGULARIDADES INICIAIS FORAM SANADAS, ESTANDO PENDENTE SOMENTE O PARECER DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – QUE PODERÁ SER ACOMPANHADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ART. 8º, INCISO III DA RES. 174/2017 DO CNMP) – ESTE JÁ INSTAURADO PELO *PARQUET* DE ORGIEM SOB O PROTOCOLO SIMP Nº 000157-188/2024. 4. ATENDIDA À RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000035-034/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À MORADIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE JACAREZINHO, BEM COMO PARA ANALISAR AS REPERCUSSÕES NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS NESTA ÁREA E ADOTANDO AS MEDIDAS PERTINENTES AO CASO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: MYRIAN LAGO. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** TRATAR SOBRE A GARANTIA DO DIREITO À MORADIA DOS MORADORES DA COMUNIDADE JACAREZINHO, BEM COMO PARA ANALISAR AS REPERCUSSÕES NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS NESTA ÁREA E ADOTANDO AS MEDIDAS PERTINENTES AO CASO. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, EXTRAÍ-SE QUE A SEMDUH, ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA HABITACIONAL DE TERESINA, APRESENTOU DIAGNÓSTICO CONTENDO O LEVANTAMENTO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS FAMÍLIAS QUE FAZEM PARTE DA OCUPAÇÃO JACAREZINHO E, POR FIM, INFORMOU QUE AS FAMÍLIAS DA COMUNIDADE EM QUESTÃO CONTINUAVAM INSERIDAS NO CADASTRO GERAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, AGUARDANDO ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO MENCIONADO PROGRAMA PARA ANÁLISE E POSSÍ-

VEL INCLUSÃO. 2. CONSIGNA-SE, PORTANTO, QUE O ÓRGÃO DA GESTÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS DE HABITAÇÃO ADOTOU TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA OCUPAÇÃO JACAREZINHO NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DISPONÍVEIS NA ATUALIDADE, SENDO O MAIS IMPORTANTE DELES O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CRIADO E FINANCIADO PELO GOVERNO FEDERAL. 3. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. 4. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.25 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000047-027/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A SOLICITAÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19 PARA OS TRABALHADORES DA SAÚDE DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A SOLICITAÇÃO DE VACINAS CONTRA COVID-19 PARA OS TRABALHADORES DA SAÚDE DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ. 1. NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, POR MEIO DE OFÍCIOS ENVIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, FOI COMPROVADA A VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ALUDIDA INSTITUIÇÃO 2. POR CONSEQUENTE, TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS, E COMPROVADA A EFETIVAÇÃO DA MEDIDA NECESSÁRIA – VACINAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – O OBJETO DESTES INQUÉRITOS CIVIS REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000082-340/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA PRÁTICA ILEGAL DE REPASSE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA REENCONTRO A PESSOAS EXTERNAS DA INSTITUIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR SUPOSTA PRÁTICA ILEGAL DE REPASSE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA REENCONTRO A PESSOAS EXTERNAS DA INSTITUIÇÃO. 1. APÓS IDENTIFICADA A OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL, FOI EXPEDIDA A RECOMENDAÇÃO Nº 02/2023 (ID Nº 1292951), DIRIGIDA A TODAS AS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA CAPITAL, BEM COMO À SEMCASPI E À PREFEITURA DE TERESINA. 2. EM RESPOSTA À RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA, A COORDENADORA DO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR E INCENTIVO À ADOÇÃO (CRIA), CONFIRMOU O RECEBIMENTO DO DOCUMENTO E REAFIRMOU SEU COMPROMISSO COM A PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS ESTABELECIDOS NO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), POSSUINDO MEDIDAS QUE VISAM COIBIR A QUEBRA DE SIGILO DE DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO. TAMBÉM SE MANIFESTARAM O LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS E A ASSOCIAÇÃO BRAZILIAN KIDS CARE, ANUINDO AOS TERMOS ELABORADOS. 3. APÓS CONFIRMADO O REPASSE DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS PELA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA REENCONTRO A PESSOAS EXTERNAS DA INSTITUIÇÃO, A PROMOTORA DE JUSTIÇA ENCAMINHOU OS AUTOS AO NÚCLEO CRIMINAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA A ADOÇÃO DAS DILIGÊNCIAS CABÍVEIS, BEM COMO ENVIOU OFÍCIO À SEMCASPI, SOLICITANDO O ENCAMINHAMENTO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS FATOS OCORRIDOS NO REENCONTRO. 4. A 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DILIGENTEMENTE REALIZOU TODOS OS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS, NO ÂMBITO DE SUA ATUAÇÃO, PARA APURAR O FATO

E IDENTIFICAR AS CONDUTAS PASSÍVEIS DE RESPONSABILIZAÇÃO, SANANDO AS IRREGULARIDADES INICIALMENTE INVESTIGADAS. DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000087-189/2016). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: COLHEITA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REFERENTES À AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS MENORES, DE SUA RESIDÊNCIA ATÉ A UNIDADE ESCOLAR SITUADA NA LOCALIDADE CURRAL DE BAIXO, EM JACOBINA DO PIAUÍ/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** COLHEITA DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS REFERENTES À AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS MENORES, DE SUA RESIDÊNCIA ATÉ A UNIDADE ESCOLAR SITUADA NA LOCALIDADE CURRAL DE BAIXO, EM JACOBINA DO PIAUÍ/PI. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONFORME DEMONSTRADO PELO *PARQUET* DE ORGIEM EM DESPACHO DE ID Nº 5466431, FOI REALIZADA BUSCA NO MURAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI, AVERIGUANDO-SE QUE HOUVE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JPA CONSTRUÇÃO LTDA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NA LOCALIDADE MENCIONADA (PREGÃO Nº 005/2020). OUTROSSIM, EM PESQUISA AO PORTAL DO CONVENIADO DO TCE, CONSTATOU-SE QUE HOUVE PAGAMENTO DE EMPENHOS EM FACE DO CONTRATO MENCIONADO, REVELANDO, ASSIM A PRESTAÇÃO EFETIVA DO SERVIÇO, À LUZ DO ART. 63, §2º, III DA LEI 4.320/64 2. EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, DENOTA-SE QUE O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ/PI FOI REGULARIZADO. ALÉM DISSO, HÁ NOS AUTOS CERTIDÃO DE SERVIDORA DO MP-PI NARRANDO QUE ENTROU EM CONTATO COM O NOTICIANTE INFORMANDO QUE O PROBLEMA FORA REGULARIZADO, BEM COMO DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO ATESTANDO A REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO. DESSE MODO, SANADA A IRREGULARIDADE INICIALMENTE NOTICIADA, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000196-383/2021). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PROPORCIONAR O ADEQUADO TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL DA SRA. MAIARA MACEDO DOS SANTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** PROPORCIONAR O ADEQUADO TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL DA SRA. MAIARA MACEDO DOS SANTOS. 1. EM ANÁLISE AOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE INQUÉRITO CIVIL, EXTRAÍ-SE QUE, NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM TELA, FORAM REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA OFICIANTE, A FIM DE ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DO TRATAMENTO DE SAÚDE MENTAL DA SRA. MAIARA MACEDO DOS SANTOS. 2. EXTRAÍ-SE DAS MAIS RECENTES COMUNICAÇÕES ENVIADAS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ (OFÍCIOS GSM Nº 36/2022 E 55/2022), QUE A PACIENTE ESTÁ SENDO ASSISTIDA PELO CAPS SUDESTE E QUE ELA SEGUE ESTABILIZADA, CALMA, COOPERATIVA, COM HUMOR ESTÁVEL, FOI ACRESCENTADO QUE A PACIENTE FAZ USO REGULAR DA MEDICAÇÃO, ALIMENTA-SE DE FORMA ADEQUADA, MAS NÃO MANTÉM BONS HÁBITOS DE HIGIENE. OUTROSSIM, EM RELATÓRIO SOLICITADO À GSM E RESPONDIDO EM DEZEMBRO DE 2022, ESTE INFORMOU QUE O QUADRO DE SAÚDE MENTAL DA PACIENTE NÃO INDICA, NO MOMENTO, A NECESSIDADE DE CUIDADO DE CARÁTER INTENSIVO, CARACTERÍSTICO DOS CAPS TIPO HI OU INTERNAÇÃO

INVOLUNTÁRIA. 3. CONSIGNA-SE, PORTANTO, QUE A SRA. MAIARA MACEDO RECEBEU TODO AUXÍLIO NECESSÁRIO E VEM SENDO DEVIDAMENTE ACOMPANHADA POR ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DA REDE DE SAÚDE MENTAL, DESSE MODO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.29 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000248-172/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTA DENÚNCIA ANÔNIMA RELATIVA AO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA QUADRA Z, LOTE Nº 17 NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL, NO RESIDENCIAL ORGULHO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INVESTIGAR SUPOSTA DENÚNCIA ANÔNIMA RELATIVA AO DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA QUADRA Z, LOTE Nº 17 NO LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL, NO RESIDENCIAL ORGULHO DO PIAUÍ. 1. EM ANÁLISE À DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O FEITO, CONSIGNA-SE QUE NO CURSO DO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE, APÓS ATUAÇÃO MINISTERIAL JUNTO AO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, NO CASO, SEMDUH, CONSTATOU-SE A AUSÊNCIA DE DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO LOCAL INDICADO, CONFORME MANIFESTAÇÃO DO ALUDIDO ÓRGÃO NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. 2. PELO EXPOSTO, O OBJETO DO PROCEDIMENTO EM TELA REVELA-SE ESGOTADO, NÃO TENDO SIDO IDENTIFICADO O ACÚMULO DE LIXO OU DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS, INEXISTINDO FATOS RESTANTES A SER APURADOS PELO *PARQUET* DE ORIGEM. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

O CONSELHEIRO DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA RETOMA A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO.

2.2.30 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000128-029/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ELEVADOR ACESSÍVEL EM FUNCIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO CENTRAL DE TERESINA/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: JANAÍNA ROSE RIBEIRO AGUIAR. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ELEVADOR ACESSÍVEL EM FUNCIONAMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO CENTRAL DE TERESINA/PI. ANALISANDO-SE A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS, DENOTA-SE QUE, PARA O MESMO OBJETO INVESTIGADO NESTE INQUÉRITO CIVIL, FOI AJUIZADA AÇÃO CIVIL PÚBLICA (PROCESSO Nº 0006424-29.2015.8.18.0140), QUE TRAMITA NA 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA/PI, VEZ QUE O ALUDIDO PROCESSO VISA À CONDENAÇÃO DO ENTE MUNICIPAL NA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE PLENA (ARQUITETÔNICA, DE COMUNICAÇÃO, NO SISTEMA DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS) EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE USO OU PROPRIEDADE DAQUELA MUNICIPALIDADE, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRESCINDÍVEL A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO TAIS PROCEDIMENTOS ENSEJAREM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, DEVENDO O MEMBRO COMUNICAR POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS. SÚMULA Nº 03 CSMP/PI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.31 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000016-214/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 E 01/2020, FORMALIZADOS ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E, RESPECTIVAMENTE, A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E A ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSON FARIAS. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES DECORRENTES DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019 E 01/2020, FORMALIZADOS ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E, RESPECTIVAMENTE, A EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A E A ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A. 1. NOTADAMENTE, NO CASO EM ANÁLISE, HÁ DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NO ÓRGÃO MINISTERIAL, UMA VEZ QUE O INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INTEGRADO Nº 02/2021 (SIMP Nº 000089-225/2021) POSSUI OBJETO IDÊNTICO AO DESTA INVESTIGAÇÃO, APLICANDO-SE AO CASO A SÚMULA Nº 11 DO CSMP/PI. DIANTE DISSO, CONSIDERANDO QUE JÁ TRAMITA OUTRO PROCEDIMENTO EM FASE MAIS AVANÇADA, MOSTRA-SE MAIS RAZOÁVEL QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO INQUISITÓRIO, PODENDO SERVIR DE SUBSÍDIO PARA A REFERIDA INVESTIGAÇÃO. 2. RETORNO DOS AUTOS A COMARCA DE ORIGEM A FIM DE QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO INQUÉRITO CIVIL. 3. **NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM A FIM DE QUE O PRESENTE FEITO SEJA APENSADO AO ALUDIDO INQUÉRITO CIVIL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.32 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000116-097/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: APURAR A OCORRÊNCIA DE DESMATAMENTO DE ÁRVORES NATIVAS DA ESPÉCIE AROEIRA NA LOCALIDADE PÉ DO MORRO, COM USO DE MOTOSSERRA E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATORA: DRA. RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** APURAR A OCORRÊNCIA DE DESMATAMENTO DE ÁRVORES NATIVAS DA ESPÉCIE AROEIRA NA LOCALIDADE PÉ DO MORRO, COM USO DE MOTOSSERRA E SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. 1. CONFORME REVELAM OS AUTOS, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO EM TELA, APÓS A CONSTATAÇÃO DE QUE OS FATOS ORA INVESTIGADOS TAMBÉM SÃO OBJETO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 230/2018 (PROTOCOLO SIMP Nº 000108-097/2018). TEM-SE, CONTUDO, QUE NO CASO EM ANÁLISE, O INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO SOB O SIMP Nº 000108-097/2018, TEVE SUA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA PELO CSMP/PI. 2. NESSE SENTIDO, EM RAZÃO DA RESOLUTIVIDADE DO OBJETO SOB INVESTIGAÇÃO EM AMBOS OS PROCEDIMENTOS E, EM FACE DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É MEDIDA ADEQUADA. PORTANTO, ENTENDE-SE QUE NÃO SE APLICA AO CASO O TEOR DA SÚMULA Nº 11 DO CSMP, POIS NÃO SE VISLUMBRAM ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO OU O AJUIZAMENTO DE EVENTUAL AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA (ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85). 3. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.2.33 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000106-226/2024 – SEI Nº 19.21.0864.0012249/2024-71). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000461-237/2022. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.**

CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0864.0012249/2024-71, SOLICITADO EM 15 DE MARÇO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 017A/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI NO ANO DE 2022. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2.34 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000117-226/2024 – SEI Nº 19.21.0864.0013321/2024-33). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000454-237/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0864.0013321/2024-33, SOLICITADO EM 05 DE FEVEREIRO DE 2024, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES E ILÍCITOS PRATICADOS PELOS EX-GESTORES DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI AO CELEBRAR O CONVÊNIO Nº 11/2016, COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. RESSALTE-SE QUE ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DETERMINADA PELO PRESIDENTE DO PROCEDIMENTO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. ASSIM, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, À VISTA DOS AUTOS ORIGINÁRIOS QUE PERMANECERAM NA PROMOTORIA DE ORIGEM, POSSA PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES, ADOTANDO AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS, E O FAÇO COM BASE NO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.2.35 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000121-226/2024 – SEI Nº 19.21.0327.0014451/2024-82). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL

REGISTRADO NO SIMP Nº 000508-274/2019. PROMOTOR DE JUSTIÇA: YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE. **RELATORA: RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO.** TRATAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – PROTOCOLO SEI Nº: 19.21.0327.0014451/2024-82, SOLICITADO EM 31 DE JANEIRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA YAN WALTER CARVALHO CAVALCANTE, RESPONDENDO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MANOEL EMÍDIO/PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO (ID Nº 5536142). O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 22 DE ABRIL DE 2024, POR INTERMÉDIO DO PROTOCOLO GEDOC Nº 000121-226/2024. É O QUE IMPORTA RELATAR. DECIDO. DESTAQUE-SE, INICIALMENTE, QUE A LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (LEI Nº 8.429/92, ALTERADA PELA LEI Nº 14.230/2021), DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. (GRIFOU-SE). A NATUREZA DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL, TRAZIDAS PELA LEI 14.230/2021, FOI OBJETO DE ESTUDO PELO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (CACOP) DO MP-PI, QUE EMITIU A NOTA TÉCNICA Nº 03/2021 E, POR INTERMÉDIO DESTA, SUGERIU A ADOÇÃO DA SEGUINTE INTERPRETAÇÃO: “3.1 – OS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 23, §§2º E 3º DA LEI 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 14.230/2021 SÃO IMPRÓPRIOS E NÃO EXTINTIVOS, NÃO IMPEDINDO O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, A PRODUÇÃO DE DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS OU O AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA FORA DOS REFERIDOS PRAZOS, DESDE QUE POR DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA E OBSERVADO O PRAZO PRESCRICIONAL ESTABELECIDO NO ARTIGO 23, CAPUT, DA REFERIDA LEI.” EM QUE PESE O APROFUNDADO ESTUDO ELABORADO PELO CACOP, FUNDAMENTADO EM PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E EM VISTA DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, NÃO SE PODE PERDER DE VISTA A LITERALIDADE DO ART. 23, §2º DA LEI Nº 14.230/2021, QUE IMPÕE DE FORMA TAXATIVA O NOVO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS INQUÉRITOS CIVIS. NESSE SENTIDO, O DOUTRINADOR FERNANDO CAPEZ, AO COMENTAR O § 2º DO ARTIGO 23, DA NOVA LIA, ESCLARECE QUE: “A RAZÃO DE EXISTIR DE UM PRAZO É A DE SER OBSERVADO. O LEGISLADOR QUIS EVITAR A DURAÇÃO INTERMINÁVEL DE INQUÉRITOS CIVIS OU PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS (TAMBÉM SUJEITOS AO PRAZO DE DURAÇÃO, O QUAL CONTINUA A CORRER PELO TEMPO RESTANTE APÓS SUA CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL). OS PRAZOS, PORTANTO, SÃO PRAZOS FATAIS E SOMENTE PODERÃO SER PRORROGADOS EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS, MEDIANTE EXPRESSA JUSTIFICAÇÃO. INTERPRETAR COMO PRAZO IMPRÓPRIO A DURAÇÃO DAS INVESTIGAÇÕES INQUISITIVAS IMPLICARIA FAZER LETRA MORTA DO PRAZO PREVISTO, AFRONTANDO O INTUITO DA LEI” (CAPEZ. FERNANDO. NOVA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LIMITES CONSTITUCIONAIS. 3ª EDIÇÃO. SARAIVA. 2023. P. 333). POSTERIORMENTE, POR INTERMÉDIO DO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, O CACOP CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 23, §2º DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. ASSIM, A PARTIR DA REFERIDA DATA, ADOTOU-SE A INTERPRETAÇÃO QUE O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS). VOLVENDO-SE AO CASO *SUB EXAMINE*, VERIFICA-SE QUE, EM 23/01/2023, O PRESIDENTE DO FEITO JÁ HAVIA PRORROGADO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES (ID Nº 1114989). DESSE MODO, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PROMOTOR DE JUSTIÇA, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, DEIXO DE HOMOLOGAR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO *AD REFERENDUM* DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3 RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.

2.3.1 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC Nº 000122-226/2024 – SEI Nº 19.21.0340.0014478/2024-31). INTERESSADA: DR. FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. DATA DE INSTAURAÇÃO: 19/04/2024. ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SUPERIOR A 15 (QUINZE) DIAS – ATESTADO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE – PERÍCIA OFICIAL NO CIASPI PENDENTE – DEFERIMENTO LIMINAR DA LICENÇA. 1. LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE SOLICITADA PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA FABRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA. 2. PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ANTERIORMENTE CONCEDIDA 3. PERÍCIA OFICIAL MARCADA NO CIASPI. 4. PENDÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO LAUDO OFICIAL. 5. DEFERIMENTO LIMINAR DA LICENÇA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, DEFERIU LIMINARMENTE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.2 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 001262-434/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR DE IDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO A MENOR DE IDADE NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. NO CASO CONCRETO A NOTICIANTE

FOI NOTIFICADA EM 29/08/2023 E SOMENTE CONFIRMOU O RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO EM 13/11/2023 E APRESENTOU RECURSO NO MESMO DIA. PORTANTO A NOTICIANTE APRESENTOU SUA MANIFESTAÇÃO RECURSAL DE FORMA TEMPESTIVA. 2. RECURSO NÃO PROVIDO EM RAZÃO DESTA DEMANDA TER IDENTIDADE DE OBJETO COM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (PROCESSO Nº 0800205-57.2021.8.18.0042) MOVIDA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.3 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000164-267/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS – PI. ASSUNTO: APURAR A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO NO FORNECIMENTO A MENOR DE OXIGÊNIO PARA SRA. ELISA COELHO RODRIGUES QUE SUPOSTAMENTE CAUSOU SEU ÓBITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SEBASTIÃO JACSON SANTOS BORGES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO NO FORNECIMENTO A MENOR DE OXIGÊNIO PARA SRA. ELISA COELHO RODRIGUES QUE SUPOSTAMENTE CAUSOU SEU ÓBITO – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. RECURSO INTERPOSTO DE FORMA TEMPESTIVA. 2. A RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO É OBJETIVA, NA FORMA DO ARTIGO 37, §6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, APLICANDO-SE A TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DA QUAL EXSURGE A OBRIGAÇÃO ESTATAL DE INDENIZAR SEMPRE QUE VIER A CAUSAR PREJUÍZO A TERCEIROS, SENDO IMPERIOSA, PARA ESTE FIM, A COMPROVAÇÃO DO DANO E DO NEXO CAUSAL. 2. NO CASO CONCRETO A ÚLTIMA INTERNAÇÃO DA PACIENTE OCORREU EM 28/06/2021 ÀS 13:39 ONDE, APÓS TODO O TRATAMENTO MÉDICO, TEVE ALTA HOSPITALAR EM 01/07/2021, SENDO ENCAMINHADA PARA TRATAMENTO DOMICILIAR E POUCAS HORAS APÓS CHEGAR EM CASA RETORNOU AO HOSPITAL JÁ EM ESTADO GRAVE, TENDO RECEBIDO DE PRONTO REANIMAÇÃO CARDIORRESPIRATÓRIA E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA REVERSÃO DO QUADRO, PORÉM, INFELIZMENTE, VEIO A ÓBITO MINUTOS DEPOIS. 3. OU SEJA, A DIFICULDADE DA FAMÍLIA EM CONSEGUIR OXIGÊNIO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR EM 15/06/2021 NÃO GUARDA NENHUM NEXO COM A CAUSA DO ÓBITO. ISTO POSTO, VOTO PELO RECEBIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.4 NOTÍCIA DE FATO (SIMP Nº 000963-426/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR O COMETIMENTO DE SUPOSTO CRIME DE HOMOFobia CONTRA MARIO ULISSES DOS SANTOS SILVA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RÔMULO PAULO CORDÃO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR O COMETIMENTO DE SUPOSTO CRIME DE HOMOFobia CONTRA MARIO ULISSES DOS SANTOS SILVA NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – APRECIÇÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO – RECURSO RECEBIDO E NÃO PROVIDO. 1. NO CASO CONCRETO O NOTICIANTE FOI NOTIFICADO EM 06/06/2023 E APRESENTOU RECURSO NO DIA 11/06/2023. PORTANTO DE FORMA TEMPESTIVA 2. RECURSO NÃO PROVIDO EM RAZÃO DESTA NOTÍCIA DE FATO TER IDENTIDADE DE OBJETO COM O PROCESSO Nº 0807632-07.2022.8.18.0031 QUE TRAMITA NA 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA E COM O PROCESSO 0802349-18.2022.8.18.0123, QUE TRAMITA NO JUIZADO ESPECIAL DE PARNAÍBA, A FIM DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS PELO MESMO FATO DO PROCESSO CRIMINAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000024-030/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO DE PACIENTE NO HOSPITAL DO SATÉLITE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO A SUPOSTA AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO MÉDICO DE PACIENTE NO HOSPITAL DO SATÉLITE – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE O PACIENTE ADALBERTO RODRIGUES RETOMOU SEU TRATAMENTO COM O MÉDICO ORTOPEDISTA NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, JÁ TENDO REALIZADO CONSULTA E EXAMES NO ANO DE 2024, OU SEJA, O SEU DIREITO À SAÚDE FOI GARANTIDO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000600-194/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE-PI. ASSUNTO: APURAR E SANAR AS IRREGULARIDADES NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: AFONSO AROLDO FEITOSA ARAÚJO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR E SANAR AS IRREGULARIDADES NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE NO ANO DE 2017 – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE O HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO AYRES ADOTOU TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E REGULARIZOU O FUNCIONAMENTO DA SUA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, CONFORME O ACORDADO EM AUDIÊNCIA ENTRE AQUELE HOSPITAL, A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A PROMOTORIA DE ORIGEM. 2. PORTANTO O OBJETIVO DESTES INQUÉRITO CIVIL FOI PLENAMENTE ALCANÇADO ATRAVÉS DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO ENTE MINISTERIAL DE BASE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000164-030/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR PROBLEMÁTICA CONCERNENTE A OCUPAÇÃO DURADOURA DE LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – HUT. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR PROBLEMÁTICA CONCERNENTE A OCUPAÇÃO DURADOURA DE LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE NÃO EXISTEM MAIS CRIANÇAS PACIENTES DE INTERNAÇÃO PROLONGADA OCUPANDO LEITOS DE UTI PEDIÁTRICAS CAUSANDO O BLOQUEIO DESTES. TAMBÉM FORAM CRIADOS NOVOS LEITOS DE UTI PEDIÁTRICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE BEM COMO UNIDADES ESPECIALIZADAS PARA TRATAMENTO DE CRIANÇAS DE LONGA PERMANÊNCIA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000015-033/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SOBRE O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA/PI, NO ANO DE 2022. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FLÁVIA GOMES CORDEIRO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SOBRE O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TERESINA/PI, NO ANO DE 2022 – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE A PREFEITURA DE TERESINA REAJUSTOU O VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATRAVÉS DE INCORPORAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO ESPECIAL, DE FORMA A GARANTIR A IMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NO NÍVEL INICIAL DA CARREIRA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000013-109/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** FISCALIZAR E ACOMPANHAR O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI – OBJETIVO ALCANÇADO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONFORMIDADE À DISPOSIÇÃO DO ART. 10, CAPUT, DA RESOLUÇÃO DO CNMP Nº 23/2017, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É A MEDIDA MAIS ADEQUADA, TENDO EM VISTA QUE O MUNICÍPIO DE OEIRAS COMPROVOU ATRAVÉS DE SUAS MANIFESTAÇÕES QUE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO ESTÁ FUNCIONANDO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000090-027/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR A REGULAR IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, TENDO EM VISTA A PRÉ-SELEÇÃO ORGANIZADA PELA COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTE, POR MEIO DO PROJETO PROADI-SUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR A REGULAR IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, TENDO EM VISTA A PRÉ-SELEÇÃO ORGANIZADA PELA COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTE, POR MEIO DO PROJETO PROADISUS – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE NO ANO DE 2019 O SERVIÇO DE TRANSPLANTE HEPÁTICO NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS FOI IMPLANTADO, MAS FOI DESCONTINUADO NO ANO DE 2020 PELA INDISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE CUMPRIREM A CARGA HORÁRIA COMPLETA DA MENTORIA. OU SEJA, O OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO FOI ALCANÇADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000052-035/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR CONDUTA DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: THIAGO BERCHIOR CARGNIN. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SOBRE A IMPLANTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, DA LEI FEDERAL Nº 13.935, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. ANALISANDO OS AUTOS, VERIFICOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO FOI PLENAMENTE ALCANÇADO, POIS A PROMOTORIA DE BASE VERIFICOU IN LOCO,

ATRAVÉS DE VISITA COM A EQUIPE TÉCNICA DO MP-PI, O ACATAMENTO DA RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL PARA QUE A CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL LAR DA CRIANÇA MARIA JOÃO DE DEUS NÃO ENTREGASSE MENOR DE IDADE SEM VERIFICAR A VERACIDADE DE DOCUMENTO COM A AUTORIDADE JUDICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000070-189/2015). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR O PROCESSO DE CADASTRAMENTO, HABILITAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS II, CAPS AD II, CAPS INFANTIL, E AINDA QUATRO LEITOS PARA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR O PROCESSO DE CADASTRAMENTO, HABILITAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS II, CAPS AD II, CAPS INFANTIL, E AINDA QUATRO LEITOS PARA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE DESDE O ANO DE 2016 O CAPS II, CAPS AD II, CAPS INFANTIL ESTÃO FUNCIONANDO DE FORMA REGULAR, BEM COMO FORAM CRIADOS E IMPLANTADOS OS 4 (QUATRO) LEITOS PARA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE PAULISTANA, ESTANDO EM PLENO FUNCIONAMENTO. PORTANTO O OBJETIVO DESTE INQUÉRITO CIVIL FOI PLENAMENTE ALCANÇADO ATRAVÉS DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO ENTE MINISTERIAL DE BASE. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000009-310/2024). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO PRÓPRIO MUNICÍPIO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. PELO EXPOSTO NO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL, OBSERVOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ ACATOU RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL E RESCINDIU TODOS OS CONTRATOS ORIUNDOS DO PREGÃO Nº 15/2023, QUE VISAVA CONTRATAR SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO PRÓPRIO MUNICÍPIO EM VALOR SUPERIOR A UM MILHÃO DE REAIS, SEM QUE HOUVESSE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL OU EFETIVA CONCORRÊNCIA ENTRE OS PARTICIPANTES. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000022-172/2023). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO STUDIO V JOCKEY, PELA CONSTRUTORA VANGUARDA ENGENHARIA LTDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARMELINA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR IRREGULARIDADES NA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO STUDIO V JOCKEY, PELA CONSTRUTORA VANGUARDA ENGENHARIA LTDA – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. PELO EXPOSTO NO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL, OBSERVOU-SE QUE O OBJETIVO DO INQUÉRITO CIVIL FOI ALCANÇADO, POIS FOI CONSTATADO QUE O EMPREENDIMENTO STUDIO V JOCKEY DA

CONSTRUTORA VANGUARDA ENGENHARIA LTDA APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS COMPROVANDO QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO DE ACORDO COM AS REGRAS DE ZONAMENTO DEFINIDAS NO PDOT (PLANO DIRETOR DE ORDENAMENTO TERRITORIAL). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000183-325/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO – PI. ASSUNTO: ADOPTAR PROVIDÊNCIAS A FIM DE ERRADICAR LIXÃO NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ADOPTAR PROVIDÊNCIAS A FIM DE ERRADICAR LIXÃO NO MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA FIRMADO – OBJETIVO ALCANÇADO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO 1. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA FIRMADO COM A FINALIDADE DE ERRADICAÇÃO DO DEPÓSITO DE LIXO IRREGULAR E TAMBÉM PARA A DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES E OPERAÇÕES DE ATIVIDADES DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADAS 2. POR ISSO SE CONCLUIU HAVEREM ESGOTADAS AS DILIGÊNCIAS, INEXISTINDO, PORTANTO, FUNDAMENTO OU JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000114-189/2016). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: ACOMPANHAR E FISCALIZAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE PRESTADO PELO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA SITUADO NA CIDADE DE PAULISTANA-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** ACOMPANHAR E FISCALIZAR A QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE PRESTADO PELO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA SITUADO NA CIDADE DE PAULISTANA-PI – ALCANÇOU O OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. ANALISANDO OS AUTOS SE VERIFICOU QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANA TOMOU TODAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA SANAR AS IRREGULARIDADES QUE IMPEDIAM O REGULAR FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL REGIONAL MARIANA PIRES FERREIRA, RESOLVENDO, ASSIM, AS FALHAS NO SERVIÇO PÚBLICO QUE DERAM ENSEJO À INSTAURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000144-030/2018). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES EM FACE DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM QUE SE ENCONTRA PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR IRREGULARIDADES EM FACE DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM QUE SE ENCONTRA PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONFORMIDADE À DISPOSIÇÃO DO ART. 10, CAPUT, DA RESOLUÇÃO DO CNMP Nº 23/2017, O ARQUIVAMENTO DO FEITO É A MEDIDA MAIS ADEQUADA, TENDO EM VISTA QUE SEGUNDO INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO CAPS II SUL ATRAVÉS DE RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL, A PACIENTE COM TRANSTORNO MENTAL ATUALMENTE É ACOMPANHADA E REALIZA TRATAMENTO, CUMPRINDO PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR PROPOSTO PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, BEM COMO TEM A FAMÍLIA PRESENTE DURANTE SEU TRATAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000061-225/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL – GACEP. ASSUNTO: APURAR A INSUFICIÊNCIA DO EFETIVO DE POLICIAIS CIVIS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS R. DE SANTIAGO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR A INSUFICIÊNCIA DO EFETIVO DE POLICIAIS CIVIS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PROCEDIMENTO QUE ALCANÇOU SEU OBJETIVO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. INQUÉRITO CIVIL QUE TEVE SEU OBJETIVO ALCANÇADO HAJA VISTA QUE O EFETIVO DE POLICIAIS DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA DO ANO DE 2021 PARA O DE 2023 TEVE O INCREMENTO DE 25% DO NÚMERO DE DELEGADOS, DE 16% DE AGENTES E DE 40% DE ESCRIVÃES. 2. DIREITO DIFUSO À SEGURANÇA PÚBLICA GARANTIDO ATRAVÉS DA ATUAÇÃO RESOLUTIVA DO GACEP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000030-109/2022). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES DA ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA, SEM QUALIFICAÇÃO E/OU REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO DE ASSIS R. DE SANTIAGO JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES DA ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA, SEM QUALIFICAÇÃO E/OU REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE, PELO MUNICÍPIO DE OEIRAS – PERDA DO OBJETO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. O PROCESSO EM EPÍGRAFE DEVE SER ARQUIVADO PELA PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0757536-52.2020.8.18.0000 QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ DESDE O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2020 PROPOSTA PELA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, QUE LEVOU TODO O OBJETO DA PRESENTE INVESTIGAÇÃO PARA APRECIÇÃO JUDICIAL. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000011-214/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE REGENERAÇÃO/PI NO ANO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: VALESCA CALAND NORONHA. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE REGENERAÇÃO/PI NO ANO DE 2016 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI Nº 8429/92, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO 1. À VISTA DISSO, AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-GESTOR FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DEIXOU O CARGO NO FINAL DE 2016, OU SEJA, HÁ 08 (OITO) ANOS ATRÁS. 2. EM RELAÇÃO DANO AO ERÁRIO, ESTE NÃO FOI VERIFICADO, POIS NO PROCESSO TC/ 003049/16 ONDE FOI APRECIADA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO FOI SOMENTE IMPUTADA MULTA AO GESTOR NO ACÓRDÃO Nº 1221/18, EM VEZ DE DÉBITO, O QUE INDICARIA A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE,**

HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.3.21 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000058-233/2019). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, NILSON FONSECA MIRANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR IRREGULARIDADES ENVOLVENDO O EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI, NILSON FONSECA MIRANDA – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EX VI ANTIGA REDAÇÃO DO ART. 23, I, DA LEI N° 8429/92, VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. À VISTA DISSO, AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL REUNIR FUNDAMENTOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO, ESTA RESTARIA PRESCRITA TENDO EM VISTA QUE O EX-GESTOR NILSON FONSECA MIRANDA DEIXOU O CARGO NO FINAL DE 2016, OU SEJA, HÁ 08 (OITO) ANOS ATRÁS. 2. DANO AO ERÁRIO NÃO COMPROVADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.22 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000020-027/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI (SAÚDE PÚBLICA). ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ERRO MÉDICO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA E COLONOSCOPIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR POSSÍVEL ERRO MÉDICO POR PARTE DOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA E COLONOSCOPIA – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. 1. EM CONSONÂNCIA COM AS PONDERAÇÕES FORMULADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL DE ORIGEM, ENTENDE-SE QUE O FATO INVESTIGADO NÃO É APTO A ENSEJAR A CONTINUIDADE DO INQUÉRITO CIVIL, UMA VEZ QUE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ INSTAUROU A SINDICÂNCIA N° 40/2020 E AO FINAL, APÓS MINUCIOSA ANÁLISE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, CONCLUIU QUE NÃO HOUVE INFRAÇÃO ÉTICA OU ERRO NA CONDUTA DOS MÉDICOS. 2. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.23 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000216-344/2020). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A DIVERGÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO FUNSAÚDE – 2020 E PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE POR TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS SEM REGISTRO CONTÁBIL NO SIAFE-PI/2020, COMPROMETENDO A INTEGRALIDADE E A TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNSAÚDE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS A DIVERGÊNCIAS NA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO FUNSAÚDE-2020 E PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE POR TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS SEM REGISTRO CONTÁBIL NO SIAFE-PI/2020, COMPROMETENDO A INTEGRALIDADE E A TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNSAÚDE – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. DIANTE DO CONTEXTO FÁTICO PROCESSUAL PODEMOS CONCLUIR QUE O TRIBUNAL DE CONTAS, APÓS ACURADA ANÁLISE TÉCNICA PROFERIU DECISÃO ATRAVÉS DO ACÓRDÃO N° 328/2021 NO QUAL ASSEVEROU QUE NÃO VISLUMBROU INDÍCIO DE DANO AO ERÁRIO E NEM DE MÁ-FÉ DOS GESTORES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS. 2. NESSE MESMO DOCUMENTO PROFERIU RECOMENDAÇÕES AO ATUAL

SECRETÁRIO DE SAÚDE PARA QUE SANASSE AS PENDÊNCIAS NO SIAFE (SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DO PIAUÍ) EM RELAÇÕES ÀS VERBAS DO FUNSAÚDE (FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE), O QUE FOI DEVIDAMENTE ACATADO DE ACORDO COM AS ORDENS BANCÁRIAS E REGISTROS NO SIAFE JUNTADOS NOS AUTOS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.24 INQUÉRITO CIVIL (SIMP N° 000179-107/2021). PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS– PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NO ANO DE 2021, QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R2 EMPREENDIMENTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NO ANO DE 2021, QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA R2 EMPREENDIMENTOS – IRREGULARIDADES NÃO VERIFICADAS – AUSÊNCIA DE DOLO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. 1. NO CASO EM APREÇO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS NÃO RESTOU COMPROVADA A PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, VISTO QUE NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DENNIS DUILLIAN ROQUE (R2 EMPREENDIMENTOS), SE MOSTRANDO UM ACERVO PROBATÓRIO FRÁGIL PARA QUALQUER FORMAÇÃO DE CONVICÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.3.25 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000113-226/2024 – SEI N° 19.21.0700.0012457/2024-19). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N° 000119-361/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS NO ID 58161539, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI N° 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI N° 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIACÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP N° 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000107-226/2024 – SEI N° 19.21.0705.0012081/2024-08). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N° 000714-368/2022. PROMOTOR DE JUSTIÇA: NIVALDO RIBEIRO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM

INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS NO ID 58491220, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.3.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (GEDOC 000118-226/2024 – SEI Nº 19.21.0706.0013002/2024-55). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000130-369/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATOR: DR. LUÍS FRANCISCO RIBEIRO.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PREVISTA NO ART. 23, § 2º, DA NLIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS NO ID 58485755, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. CONFORME O ART. 995 DO CPC, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS (ART. 15 DO CPC), RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MODO QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO, OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL POR MAIS 365 DIAS COM FULCRO NO ARTIGO 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4 RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.

2.4.1 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000064-097/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL-PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS RELATIVOS A DESMATAMENTO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 12 MIL HECTARES DE DIVERSAS ESPÉCIES DO BIOMA CAATINGA, NO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO FAZENDA ‘BATE BATE’, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, COM EXTRAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL EM ÁREA DO CORREDOR ECOLÓGICO EXISTENTE ENTRE OS PARQUES NACIONAIS SERRA DA CAPIVARA E SERRA DAS CONFUSÕES, SUPOSTAMENTE PRATICADO PELA EMPRESA DENOMINADA S.S. AGROSILVIPASTORIL E CONSTRUTORA LTDA-ME. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ MARQUES LAGES NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS DANOS AMBIENTAIS RELATIVOS A DESMATAMENTO DE ÁREA DE APROXIMADAMENTE 12 MIL HECTARES DE DIVERSAS ESPÉCIES DO BIOMA CAATINGA, NO INTERIOR DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO FAZENDA ‘BATE BATE’, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, COM EXTRA-

ÇÃO DA COBERTURA VEGETAL EM ÁREA DO CORREDOR ECOLÓGICO EXISTENTE ENTRE OS PARQUES NACIONAIS SERRA DA CAPIVARA E SERRA DAS CONFUSÕES, SUPOSTAMENTE PRATICADO PELA EMPRESA DENOMINADA S.S AGROSILVIPASTORIL E CONSTRUTORA LTDA-ME – DECISÃO DECLINANDO DAS ATRIBUIÇÕES EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, COM REMESSA DOS AUTOS – ART. 9º – A DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DECISÃO HOMOLOGADA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU O DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.2 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000184-325/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ADOTAR PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO PARA ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – PI, BEM COMO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ARI MARTINS ALVES FILHO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO PARA ERRADICAÇÃO DO LIXÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX – PI, BEM COMO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA E INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM OUTRO LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – APLICAÇÃO DA SÚMULA 02 DO CSMPPI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.3 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL – SIMP Nº 000431-368/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI-PI. ASSUNTO: APURAR EVIDÊNCIAS DE QUE OS INVESTIGADOS ERISANGÊLO DE SOUSA SILVA E MARIA EDINAIANE DE SOUSA SILVA COMETERAM OS CRIMES CAPITULADOS NO ART. 242, CAPUT, C/C ART. 14, II, EM CONCURSO MATERIAL COM ART. ART. 333, TODOS DO CPB, ENQUANTO QUE GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA, COMETEU O CRIME CAPITULADO NO ART. 307 DO CPB. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO TÚLIO CIARLINI MENDES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVIDÊNCIAS DE QUE OS INVESTIGADOS ERISANGÊLO DE SOUSA SILVA E MARIA EDINAIANE DE SOUSA SILVA COMETERAM OS CRIMES CAPITULADOS NO ART. 242, CAPUT, C/C ART. 14, II, EM CONCURSO MATERIAL COM ART. ART. 333, TODOS DO CPB, ENQUANTO QUE GABRIELA VIEIRA DE OLIVEIRA, COMETEU O CRIME CAPITULADO NO ART. 307 DO CP ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL FIRMADO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº000058-074/2023 PARA ACOMPANHAR CLÁUSULAS DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGADO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.4 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000052-189/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL NOMEAÇÃO ILEGAL DE OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO, POR AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAL NOMEAÇÃO ILEGAL DE OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO, POR AUSÊNCIA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO- – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO**

SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.4.5 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000016-067/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: IMPLANTAR UMA CASA DE ACOlhIMENTO INFANTOJUVENIL NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI). PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. RUSZEL LIMA VERDE CAVALCANTE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IMPLANTAR UMA CASA DE ACOlhIMENTO INFANTOJUVENIL NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI) – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.6 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001431-435/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR NOTÍCIA DE POLUIÇÃO AMBIENTAL CAUSADA PELA CRIAÇÃO DE PORCOS EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA. DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POLUIÇÃO AMBIENTAL CAUSADA PELA CRIAÇÃO DE PORCOS EM ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.7 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000035-264/2018. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2017. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO.. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, NO ANO DE 2017 – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.8 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – SIMP Nº 001248-199/2021. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR SUPOSTO ACUMULO DE CARGOS DA MÉDICA THAINÁ PINTO DOS SANTOS, ESPOSA DO VICE PREFEITO DE COCAL-PI, SR. DOUGLAS DE CARVALHO LIMA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. HÉRSO N LUÍS DE SOUSA GALVÃO RODRIGUES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO ACUMULO DE CARGOS DA MÉDICA THAINÁ PINTO DOS SANTOS, ESPOSA DO VICE PREFEITO DE COCAL-PI, SR. DOUGLAS DE CARVALHO LIMA – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.9 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000357-206/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ – PI. ASSUNTO APURAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO NA

CONTINUIDADE DE CONTRATO DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUÇUÍ-PI FIRMADO COM IDÁLIA E OLIVEIRA DIAS – ME, DURANTE PERÍODO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DA CASA LEGISLATIVA. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO NA CONTINUIDADE DE CONTRATO DA CÂMARA DE VEREADORES DE URUÇUÍ-PI FIRMADO COM IDÁLIA E OLIVEIRA DIAS – ME, DURANTE PERÍODO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS DA CASA LEGISLATIVA– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.10 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000152-188/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADES NAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, A PARTIR DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO TCE-PI. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NAS CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, A PARTIR DE DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELO TCE-PI– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.11 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001327-434/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, NO ANO DE 2020, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CURRAIS/PI, NO ANO DE 2020, NA GESTÃO DO EX-PREFEITO RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.12 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000570-310/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, SOB PRESIDÊNCIA DE MIGUEL DA COSTA NETO, EM RAZÃO DA VARIAÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES ENTRE O EXERCÍCIO DE 2015 E O ANTERIOR CORRESPONDENDO A 10,23%, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO LEGAL DE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS (TC/005182/2015). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, SOB PRESIDÊNCIA DE MIGUEL DA COSTA NETO, EM RAZÃO DA VARIAÇÃO NO SUBSÍDIO DOS VEREADORES ENTRE O EXERCÍCIO DE 2015 E O ANTERIOR CORRESPONDENDO A 10,23%, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE INSTRUMENTO LEGAL DE REAJUSTE DE SUBSÍDIOS (TC/005182/2015) – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – VALOR DE DANO AO

ERÁRIO INSIGNIFICANTE – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 08 CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA. ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.13 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000175-081/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI REFERENTE A GASTOS EXCESSIVOS COM COMPRA DE COMBUSTÍVEIS NOS ANOS DE 2013 E 2014. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA.. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI REFERENTE A GASTOS EXCESSIVOS COM COMPRA DE COMBUSTÍVEIS NOS ANOS DE 2013 E 2014– AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.14 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000150-164/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA – PI. ASSUNTO: APURAR TENTATIVA, COM USO DE ARMAS DE FOGO, DE DESPEJO DE VÁRIAS FAMÍLIAS QUE ESTÃO INSTALADAS EM “BARRACOS” NO TERRENO ONDE ABRIGAVA O ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL DESTA CIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. LIA RAQUEL PRADO BURGOS RIBEIRO MARTINS. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** TENTATIVA, COM USO DE ARMAS DE FOGO, DE DESPEJO DE VÁRIAS FAMÍLIAS QUE ESTÃO INSTALADAS EM “BARRACOS” NO TERRENO ONDE ABRIGAVA O ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL DESTA CIDADE – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.15 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000044-277/2017. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADOS POR NEEMIAS DA CUNHA LEMOS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS.. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PERPETRADOS POR NEEMIAS DA CUNHA LEMOS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2013 A 2015 – AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES QUE CARACTERIZEM ATO IMPROBO – AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPP. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.16 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000072-027/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTO IMPEDIMENTO NA FILA DE REGULAÇÃO DO ESTADO, DE PACIENTES DE HOSPITAIS PARTICULARES QUE DESEJAM TRANSFERÊNCIA PARA OS HOSPITAIS PÚBLICOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** SUPOSTO IM-

PEDIMENTO NA FILA DE REGULAÇÃO DO ESTADO, DE PACIENTES DE HOSPITAIS PARTICULARES QUE DESEJAM TRANSFERÊNCIA PARA OS HOSPITAIS PÚBLICOS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.17 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000505-081/2015. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS PELO MÉDICO CARLOS EDUARDO FEITOSA CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS PELO MÉDICO CARLOS EDUARDO FEITOSA CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/PI – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.18 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000083-172/2016. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR DANO AMBIENTAL E EVENTUAL IRREGULARIDADE EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NO LOTEAMENTO EDUARDO COSTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** DANO AMBIENTAL E EVENTUAL IRREGULARIDADE EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NO LOTEAMENTO EDUARDO COSTA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.19 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001733-369/2020. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA – PI. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDO NO HOSPITAL ESTATUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. ANTENOR FILGUEIRAS LÔBO NETO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OCORRIDO NO HOSPITAL ESTATUAL DIRCEU ARCOVERDE – HEDA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.20 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 001531-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2023, EM QUE TEVE VAGAS PARA MOTORISTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SAMU E DEMAIS ÁREAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ NA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS EM CONCURSO PÚBLICO NO ANO DE 2023, EM QUE TEVE VAGAS PARA MOTORISTA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DO SAMU E DEMAIS ÁREAS – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º

DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.21 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000184-206/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL ILEGALIDADE NA REMOÇÃO DE PROFESSORES ORIGINALMENTE LOTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUÇUI, SEM JUSTIFICATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** POSSÍVEL ILEGALIDADE NA REMOÇÃO DE PROFESSORES ORIGINALMENTE LOTADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE URUÇUI, SEM JUSTIFICATIVA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.22 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 003369-361/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: APURAR SE HÁ IRREGULARIDADES NOS ACORDOS ENTABULADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADES NOS ACORDOS ENTABULADOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.23 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000102-308/2021. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR – PI. ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MAIOR PARA PARCELAMENTO DOS VALORES DEVIDO A TÍTULO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** LEGALIDADE DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO MAIOR PARA PARCELAMENTO DOS VALORES DEVIDO A TÍTULO DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – DECISÃO HOMOLOGADA COM BASE NO ART. 10, § 2º DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007, DO CNMP, C/C O ART. 15, INCISO XV, DO RICSMPPPI. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.24 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000044-426/2022. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS DE FORMA REITERADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NO CORRENTE ANO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA**

SARAIVA LIMA. IRREGULARIDADES PRATICADAS DE FORMA REITERADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021, QUE RESULTOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, NO CORRENTE ANO – MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.25 INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP N.º 000258-426/2023. PROCESSO ELETRÔNICO. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS – PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME (CNPJ N.º 40.217.666/0001-10) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, CONTRATO N.º 016/2022, SEM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** IRREGULARIDADE COMETIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI NA CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BORGES E MARTINS SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME (CNPJ N.º 40.217.666/0001-10) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, CONTRATO N.º 016/2022, SEM A ESTRITA OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS – MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 03 DO CSMP – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – RECEBIMENTO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.4.26 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI N.º 19.21.0731.0012054/2024-56). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N.º 003076-361/2021. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI N.º 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.27 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI N.º 19.21.0864.0014619/2024-04). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP N.º 000332-237/2021. PROMOTORA DE JUSTIÇA: DRA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE DE REVISÃO EX OFFICIO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM INQUÉRITO CIVIL QUE APURA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. ESTA É A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/2021. EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 995 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL SUPLETIVAMENTE AOS RITOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 15 DA MESMA NORMA, RECEBO A REVISÃO SEM EFEITO SUSPENSIVO, DE MANEIRA QUE O ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PODE PROSSEGUIR COM SUAS INVESTIGAÇÕES ATÉ A APRECIÇÃO DE MÉRITO DA REVISÃO OU ATÉ O FIM DO PRAZO DA PRORROGAÇÃO. COMUNIQUE-SE AO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO. HAVENDO DILIGÊNCIAS PENDENTES E SENDO VIÁVEL O SEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES, HOMOLOGO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.4.28 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0310.0008957/2024-71). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000318-206/2020. PROMOTOR DE JUSTIÇA: DR. SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. RELATORA: **RELATORA: DRA. ZÉLIA SARAIVA LIMA.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO (SIMP Nº 000318-206/2020) SOLICITADO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024, PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR, RESPONSÁVEL PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI – PI, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO INVESTIGAR DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE URUCUI NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS KELSON OLIVEIRA COSTA ME, IDÁLIA DE OLIVEIRA –ME, T. COSTA BARROS EIRELI –ME, ROSELIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA – ME, PAMELLA MOREIRA E SARAIVA, E D. S. BORGES –ME NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, O QUE, EM TESE, REPRESENTA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CAPITULADO NO ARTIGO 11, V, DA LIA. EXTRAI-SE DOS AUTOS QUE O PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. EM SEGUIDA, SUBMETEU O ATO DECISÓRIO À HOMOLOGAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTA RELATORA EM 08 DE MARÇO DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000078-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL

DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS). COMPULSANDO OS FÓLIOS DO INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000318-206/2020), VERIFICA-SE QUE, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022, O PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VEJAMOS (ID 54621028): (...) NESSE TOAR, FRISA-SE QUE, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 8.429/92 ADVINDAS DA LEI Nº 14.230/21, O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS) CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO E SUBMETIDO À REVISÃO DE INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL. DESSA FORMA, À VISTA DO APRESENTADO, FAZ-SE POSSÍVEL, IN CASU, A PRORROGAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. (...) VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RIC SMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5 RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.

2.5.1 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000181-237/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, PAES LANDIM, RIBEIRA DO PIAUÍ E SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, QUANTO ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, ARTS. 52 E 53, COMPETÊNCIA ANO 2021. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR SUPOSTA INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ, CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, PAES LANDIM, RIBEIRA DO PIAUÍ E SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, QUANTO ÀS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, ARTS. 52 E 53, COMPETÊNCIA ANO 2021. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE QUE AS IRREGULARIDADES FORAM SANADAS, UMA VEZ QUE OS MUNICÍPIOS DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/ PI, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, CAMPINAS DO PIAUÍ, PAES LANDIM/PI E RIBEIRA DO PIAUÍ CUMPRIRAM COM AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES DE QUE TRATA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. **HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.2 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000007-380/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO– PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDGAR DOS SANTOS BANDEIRA FILHO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE.- APÓS A INSTRUÇÃO PROBATÓRIA, VERIFICOU-SE QUE A MUNICIPALIDADE IMPLANTOU O PONTO ELETRÔNICO NOS SEUS PRINCIPAIS AMBIENTES DE TRABALHO, DANDO TRANSPARÊNCIA E EFETIVIDADE AO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO DE SEUS SERVIDORES, BEM COMO FORAM INSTAURADOS VÁRIOS PROCEDIMENTOS PARA APURAR ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE VÁRIOS SERVIDORES. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM EPÍGRAFE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.3 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000032-027/2024) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** ACOMPANHAR A DOAÇÃO VOLUNTÁRIA DE ÓRGÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPLANTE INTER VIVOS COMPULSANDO OS AUTOS, É POSSÍVEL VERIFICAR QUE A REFERIDA DOAÇÃO FOI EXPRESSAMENTE AUTORIZADA PELO DOADOR, COM A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DE TESTEMUNHAS, NA FORMA DO ART. 9º, §4º, DA LEI Nº 9.434/97. AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL. VONTADE LIVRE E MANIFESTA DAS PARTES EM REALIZAR O PRESENTE TRANSPLANTE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.4 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000154-172/2020) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR EVENTUAL ABANDONO E FALTA DE LIMPEZA NA PRAÇA MÁRIO BASÍLIO, NO BAIRRO AEROPORTO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS COELHO DE RESENDE E MAGALHÃES FILHO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR EVENTUAL ABANDONO E FALTA DE LIMPEZA NA PRAÇA MÁRIO BASÍLIO, NO BAIRRO AEROPORTO, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS COELHO DE RESENDE E MAGALHÃES FILHO. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE O ÓRGÃO MUNICIPAL REALIZOU LIMPEZA E PINTURA NA SUPRACITADA PRAÇA, BEM COMO O TRABALHO DE LIMPEZA É REALIZADO DE FORMA ROTINEIRA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM EPÍGRAFE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.5 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000100-030/2021) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR A CONDUTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS QUANTO À RECUSA IMOTIVADA DE CIDADÃOS APTOS A SEREM VACINADOS QUE RECUSAM RECEBER O IMUNIZANTE DE DETERMINADO(S) FABRICANTE(S), BEM COMO APURAR EVENTUAL APLICAÇÃO, EM UM MESMO INDIVÍDUO, DE MAIS DOSES QUE O DE-

TERMINADO PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR A CONDUTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA – FMS QUANTO À RECUSA IMOTIVADA DE CIDADÃOS APTOS A SEREM VACINADOS QUE RECUSAM RECEBER O IMUNIZANTE DE DETERMINADO(S) FABRICANTE(S), BEM COMO APURAR EVENTUAL APLICAÇÃO, EM UM MESMO INDIVÍDUO, DE MAIS DOSES QUE O DETERMINADO PELOS RESPECTIVOS FABRICANTES. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUVE NOVOS REGISTROS DE RECUSA DE VACINA CONTRA A COVID-19. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.6 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000403-319/2018) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: APURAR ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.594/2012 (SINASE). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JAIME RODRIGUES D ALENCAR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.594/2012 (SINASE). APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A MUNICIPALIDADE ADOTOU TODAS AS MEDIDAS PARA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, NÃO EXISTINDO QUAISQUER PENDÊNCIAS. INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 – SIMP 00058-319/2024 PARA ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ – PI, NO ANO DE 2024. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.7 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000115-032/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA ASSUNTO: APURAR A LEGALIDADE DO ATO QUE CRIOU O GAR-PI – GRUPO DE AÇÕES RÁPIDAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JULIANA MARTINS CARNEIRO NOLÊTO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** A LEGALIDADE DO ATO QUE CRIOU O GAR-PI – GRUPO DE AÇÕES RÁPIDAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, VERIFICOU-SE QUE A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL FOI DEVIDAMENTE ATENDIDA PELA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC. AFASTAMENTO DOS INTEGRANTES GRUPO DE AÇÕES RÁPIDAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM EPÍGRAFE. EXAURIMENTO SUPERVENIENTE DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.8 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000054-344/2020) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: AVERIGUAR IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PELA PREFEITURA DE TERESINA PERTENCENTE A CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, SUPERINTENDENTE DA SDU CENTRO/NORTE, NA ÉPOCA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDILSOM FARIAS. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** AVERIGUAR IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PELA PREFEITURA DE TERESINA PERTEN-

CENTE A CARLOS AUGUSTO DANIEL JÚNIOR, SUPERINTENDENTE DA SDU CENTRO/NORTE, NA ÉPOCA. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE NÃO HÁ NOS AUTOS COMPROVAÇÃO DE AÇÕES DELIBERADAS, CONSCIENTES, REVELANDO O “DOLO ESPECÍFICO” EXIGIDO NA CONDUTA DO AGENTE, DE MODO A FUNDAMENTAR UMA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.9 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000114-189/2018). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI. ASSUNTO: APURAR A REGULARIDADE NAS DOAÇÕES DE TERRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, NO ANO DE 2015. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR A REGULARIDADE NAS DOAÇÕES DE TERRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI, NO ANO DE 2015. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, NÃO SE VERIFICOU A DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DO RECONHECIMENTO DA PRÁTICA DE CONDUTA DOLOSA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.10 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001891-435/2022). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS CONDUTAS DE AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS INSTAURADOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO EM REQUISIÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MAURÍCIO GOMES DE SOUZA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS CONDUTAS DE AGENTES PÚBLICOS ESTADUAIS, CONSISTENTES NA AUSÊNCIA DE ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS EM PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS INSTAURADOS NO MINISTÉRIO PÚBLICO, BEM COMO EM REQUISIÇÕES DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HOUVE DESCUMPRIMENTO DE REQUISIÇÕES MINISTERIAIS PELOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE SUBSIDIAR A CARACTERIZAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES O SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.11 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000038-242/2018) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PACTUAÇÃO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO COM A ELETROBRAS, EM QUE SUPOSTAMENTE TERIAM SIDO FEITOS EM VALORES INADEQUADOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PACTUAÇÃO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO COM A ELETROBRAS, EM QUE SUPOSTAMENTE TERIAM SIDO FEITOS EM VALORES INADEQUADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO NÃO FORAM CAPAZES DE COMPROVAR A EXISTÊNCIA DO ELEMENTO SUBJETIVO DOLO, NECESSÁRIO À IMPUTAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO.

HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.12 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 003252-019/2019) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOTADOS NO PRONTO SOCORRO DO DIRCEU ARCOVERDE II (UNIDADE DA SAÚDE ALBERTO NETO) SEM CONCURSO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOTADOS NO PRONTO SOCORRO DO DIRCEU ARCOVERDE II (UNIDADE DA SAÚDE ALBERTO NETO) SEM CONCURSO PÚBLICO. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUE CORROBOREM COM A EXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA, DE MODO QUE A AUSÊNCIA DESSE ELEMENTO SUBJETIVO, DESNATURA O ELEMENTO DO TIPO EM QUESTÃO. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES O SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.13 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 001872-019/2019) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA – PI. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DE IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS PELA COORDENAÇÃO DA ILPI VILA DO ANCIÃO, SEM AS DEVIDAS CAUTELAS LEGAIS (OUTORGA DE PROCURAÇÃO OU INTERDIÇÃO) PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: RODRIGO ROPPI DE OLIVEIRA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR IRREGULARIDADES NO RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS DE IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS PELA COORDENAÇÃO DA ILPI VILA DO ANCIÃO, SEM AS DEVIDAS CAUTELAS LEGAIS (OUTORGA DE PROCURAÇÃO OU INTERDIÇÃO). O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE INDÍCIOS NOS AUTOS QUE CORROBOREM COM A EXISTÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA, DE MODO QUE A AUSÊNCIA DESSE ELEMENTO SUBJETIVO, DESNATURA O ELEMENTO DO TIPO EM QUESTÃO.. NÃO SE VISLUMBRAM INDÍCIOS FIRMES O SUFICIENTE PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.14 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000613-206/2019). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUCUI-PI. ASSUNTO: INVESTIGAR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, INSERTA NO ARTIGO 10, VIII, BEM COMO NO ARTIGO 11, V, TODOS DA LIA, QUE CONSISTE, EM TESE, EM ATO FRAUDULENTO VOLTADO A DIRECIONAR O PROCESSO LICITATÓRIO PARA QUE DETERMINADO PARTICULAR SE SAGRASSE VENCEDOR, SITUAÇÃO POSSIVELMENTE EXISTENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, TRATORES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URUCUI/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** INVESTIGAR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, INSERTA NO ARTIGO 10, VIII, BEM COMO NO ARTIGO 11, V, TODOS DA LIA, QUE CONSISTE, EM TESE, EM ATO FRAUDULENTO VOLTADO A DIRECIONAR O PROCESSO LICITATÓRIO PARA QUE DETERMINADO PARTICULAR SE SAGRASSE VENCEDOR, SITUAÇÃO POSSIVELMENTE EXISTENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017, COM VISTAS A

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DOS AUTOMÓVEIS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, TRATORES E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URUÇUI/PI. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. A LEI N.º 14.230/2021 EXIGE, PARA CONFIGURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, A EFETIVA DEMONSTRAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO E DO DOLO ESPECÍFICO, NÃO TENDO SIDO COMPROVADOS NO PRESENTE CASO. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.15 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000143-182/2020). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II-PI. ASSUNTO: APURAR NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 SEM QUE HOUVESSE A PRÉVIA EXISTÊNCIA DE VAGA (CARGO VAGO), POSTERIORMENTE REMETENDO AO LEGISLATIVO PROJETO (QUE RESTOU APROVADO) DESTINADO A SANAR A IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: **AVELAR MARINHO FORTES DO RÊGO. RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR NOMEAÇÕES DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 SEM QUE HOUVESSE A PRÉVIA EXISTÊNCIA DE VAGA, POSTERIORMENTE REMETENDO AO LEGISLATIVO PROJETO DESTINADO A SANAR A IRREGULARIDADE). INEXISTÊNCIA DE LASTRO PROBATÓRIO MÍNIMO CAPAZ DE SUBSIDIAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU A CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.16 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000004-096/2014). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA EMPRESAS DE DEDETIZAÇÃO PELO CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GABRIELA ALMEIDA DE SANTANA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR IRREGULARIDADES NA EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA EMPRESAS DE DEDETIZAÇÃO PELO CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA A PRESCRIÇÃO PARA A RESPONSABILIZAÇÃO DOS ATOS DE IMPROBIDADE E A INEXISTÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.17 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000349-237/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO

AO ERÁRIO. JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS MUNICIPAIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), COM APLICAÇÃO DE MULTA AO ENTÃO GESTOR, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.18 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000087-107/2019) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR EXECUÇÃO DO DÉBITO IMPUTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NOS AUTOS DO PROCESSO TC/002914/2016 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR EXECUÇÃO DO DÉBITO IMPUTADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NOS AUTOS DO PROCESSO TC/002914/2016 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES E DANO AO ERÁRIO. JULGAMENTO DE REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS MUNICIPAIS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE-PI), COM APLICAÇÃO DE MULTA AO ENTÃO GESTOR, RESULTADO QUE SOMENTE OCORRE QUANDO EVIDENCIAM IMPROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRA FALTA DE NATUREZA FORMAL, DA QUAL NÃO RESULTE DANO AO ERÁRIO. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.19 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000114-107/2023) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, ERIMAR SOARES DE SOUSA, O QUAL EXTRAPOLOU OS LIMITES DO VOLUME DE CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS PELA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DA REFERIDA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, OCASIONANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS SEM REVISÃO LEGAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI, ERIMAR SOARES DE SOUSA, O QUAL EXTRAPOLOU OS LIMITES DO VOLUME DE CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS PELA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DA REFERIDA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, OCASIONANDO A EXECUÇÃO DE DESPESAS SEM REVISÃO LEGAL. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, VERIFICOU-SE QUE OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ NÃO IMPUTARAM DÉBITO AO GESTOR. HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DA ORIENTAÇÃO DA SÚMULA CSMPI Nº 05. NÃO HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES PARA EMBASAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.20 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000350-293/2021) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: APURAR IRREGULARIDADES

DETECTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS, ATINENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR IRREGULARIDADES DETECTADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS, ATINENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. O BOJO FÁTICO-PROBATÓRIO DOS AUTOS EVIDENCIA QUE NÃO HÁ INDÍCIOS NOS AUTOS QUE CORROBOREM COM A EXISTÊNCIA DE CONDUITA DOLOSA, DE MODO QUE A AUSÊNCIA DESSE ELEMENTO SUBJETIVO, DESNATURA O ELEMENTO DO TIPO EM QUESTÃO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA POR ATOS ÍMPROBOS EM RAZÃO DO LAPSO TEMPORAL, EX VI DO ART. 23, INCISO I, DA LEI 8.429/92. NÃO HÁ ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, TAMPOUCO O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.21 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000091-319/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE-PI. ASSUNTO: APURAR ACERCA DE INFORMAÇÃO COLHIDA NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, INVESTIGADO NOS AUTOS Nº 0800005-93.2023.8.18.0102, RELATANDO QUE O PRESO NÃO RECEBEU NENHUMA REFEIÇÃO DURANTE SUA PERMANÊNCIA NA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUADALUPE/PI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: TIAGO BERCHIOR CARGNIN. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR ACERCA DE INFORMAÇÃO COLHIDA NA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA DE ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, INVESTIGADO NOS AUTOS Nº 0800005-93.2023.8.18.0102, RELATANDO QUE O PRESO NÃO RECEBEU NENHUMA REFEIÇÃO DURANTE SUA PERMANÊNCIA NA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE GUADALUPE/PI. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL CUJO OBJETO DETÉM SIMILARIDADE COM O DESTE PROCEDIMENTO – NECESSIDADE DE APENSAMENTO DOS PROCEDIMENTOS – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 11 DO CSMPPI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O APENSAMENTO DOS PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.22 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 001409-361/2023) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ DECORRENTE DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. DENILSON LOPES DE SOUSA, SEM A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, BEM COMO SUPOSTA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ EIVADA DE IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** AVERIGUAR POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ DECORRENTE DE SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS PÚBLICOS PELO SR. DENILSON LOPES DE SOUSA, SEM A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, BEM COMO SUPOSTA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ EIVADA DE IRREGULARIDADES E AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PRÉVIO. EXISTÊNCIA DE OUTRO PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL CUJO OBJETO DETÉM SIMILARIDADE COM O DESTE PROCEDIMENTO – NECESSIDADE DE APENSAMENTO DOS PROCEDIMENTOS – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 11 DO CSMPPI. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E DETERMINOU O APENSAMENTO DOS**

PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.

2.5.23 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000742-138/2022) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: APURAR EXISTÊNCIA DE SUPOSTOS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAS, BEM COMO A AUSÊNCIA DE RESPOSTA ÀS REQUISIÇÕES ENCAMINHADAS AOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: GLÉCIO PAULINO SETÚBAL DA CUNHA E SILVA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** EXISTÊNCIA DE SUPOSTOS FUNCIONÁRIOS FANTASMAS NA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAS. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE A INVIABILIDADE DE IDENTIFICAR POSSÍVEIS AUTORES DA POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO ILEGAL, BEM COMO NÃO RESTOU COMPROVADA A VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. INEXISTE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTA FEITO, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.24 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000132-310/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI. ASSUNTO: VERIFICAR POSSÍVEL FRAUDE EM TESTE SELETIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JORGE LUIZ DA COSTA PESSOA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** VERIFICAR POSSÍVEL FRAUDE EM TESTE SELETIVO NO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI. APÓS A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PELO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE, UMA VEZ QUE A CANDIDATA NÃO FAZIA PARTE DA COMISSÃO TÉCNICA DO CERTAME, TAMPOUCO RESTOU COMPROVADO QUAISQUER LIGAÇÕES POLÍTICAS COM AUTORIDADES MUNICIPAIS. ILICITUDE NÃO CONSTATADA. NÃO SE VISLUMBRARAM FUNDAMENTOS MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, BEM COMO O AJUIZAMENTO DE POSSÍVEL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.25 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (SIMP Nº 000112-107/2023). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS-PI. ASSUNTO: APURAR SUPOSTA INVASÃO DE TERRENO PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, SITUADO À AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO ESQUINA COM A RUA BOA NOVA, PELO SR. LUÍS ALVES DE MOURA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR SUPOSTA INVASÃO DE TERRENO PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ, SITUADO À AV. JOAQUIM CASTELO BRANCO ESQUINA COM A RUA BOA NOVA, PELO SR. LUÍS ALVES DE MOURA. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE QUE A CONSTRUÇÃO ESTÁ DENTRO DO LIMITE PERMITIDO PELO CÓDIGO DE POSTURA DO ALUDIDO MUNICÍPIO, NÃO EXISTINDO NENHUMA INVASÃO DE TERRENO PÚBLICO POR PARTE DO PROPRIETÁRIO DO SUPRAMENCIONADO TERRENO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.26 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000033-030/2021) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DO PANO OPERACIONAL DE VACINAÇÃO PARA COVID-19 VERIFICADA NA IMUNIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE SUPOSTAMENTE NÃO PERTENCEM AO GRUPO PRIORITÁRIO, QUAIS SEJAM OS DIRETORES DO HOSPITAL GERAL DO PROMORAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ENY MARCOS VIEIRA PONTES. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DO PANO OPERACIONAL DE VACINAÇÃO PARA COVID-19 VERIFICADA NA IMUNIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE SUPOSTAMENTE NÃO PERTENCEM AO GRUPO PRIORITÁRIO, QUAIS SEJAM OS DIRETORES DO HOSPITAL GERAL DO PROMORAR. APÓS INTERVENÇÃO MINISTERIAL, CONSTATOU-SE QUE NÃO HÁ INDICATIVO DE IRREGULARIDADE NA VACINAÇÃO DOS DIRETORES DO HOSPITAL DO PROMORAR NA VIGÊNCIA DO 1º INFORME TÉCNICO DO PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (PNOVC). DESNECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS, EX VI ART. 9º, CAPUT, DA LEI 7.347/85. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.27 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000017-030/2021) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À FALTA DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE COVID-19 NA UBS PLANALTO URUGUAI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: ANTÔNIO CHARLES RIBEIRO DE ALMEIDA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO À FALTA DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE COVID-19 NA UBS PLANALTO URUGUAI. APÓS REGULAR INSTRUÇÃO, FOI CONSTATADO QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FISCALIZOU A UBS PLANALTO URUGUAI E IDENTIFICOU QUE NÃO HAVIA FALTA DE MEDICAMENTO PARA O TRATAMENTO DA COVID-19. ESGOTAMENTO DE TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS. NÃO VISLUMBRADOS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO MÍNIMOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DO FEITO OU O AJUIZAMENTO DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.28 INQUÉRITO CIVIL (SIMP Nº 000153-340/2023) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: APURAR DIVERSOS PROBLEMAS NA ESTRUTURA FÍSICA, ALÉM DE DIFICULDADES NO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO CONSELHO TUTELAR DE TERESINA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSELISSE NUNES DE CARVALHO COSTA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** APURAR DIVERSOS PROBLEMAS NA ESTRUTURA FÍSICA, ALÉM DE DIFICULDADES NO RECEBIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO CONSELHO TUTELAR DE TERESINA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA JUDICIALIZAÇÃO DO OBJETO INVESTIGADO. DESPICIENDA A REMESSA DOS AUTOS DE INQUÉRITO CIVIL OU DO PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO PRELIMINAR AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANDO TAIS PROCEDIMENTOS ENSEJAREM O AJUIZAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL, DEVENDO O MEMBRO COMUNICAR POR OFÍCIO A ESTE ÓRGÃO COLEGIADO, INSTRUÍDO COM DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS MATÉRIA JUDICIALIZADA – APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 03 DO CSMP. NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. RECEBIMENTO DA DECISÃO COMO COMUNICAÇÃO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, NÃO HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E RECEBEU A DECISÃO APENAS COMO COMUNICAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.29 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000825-212/2018) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL CONDUTA PREVISTA NO ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** AVERIGUAR POSSÍVEL CONDUTA PREVISTA NO ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL. INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS MÍNIMOS DO CRIME IMPUTADO AO INVESTIGADO A JUSTIFICAR A CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA A DEFLAGRAR O AJUIZAMENTO DE AÇÃO PENAL RESPECTIVA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.30 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (SIMP Nº 000024-212/2020) PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS. ASSUNTO: AVERIGUAR POSSÍVEL CONDUTA PREVISTA NO ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDUARDO PALÁCIO ROCHA. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** AVERIGUAR POSSÍVEL CONDUTA PREVISTA NO ART. 217-A, DO CÓDIGO PENAL. APÓS ANÁLISE DETIDA DOS AUTOS, INEXISTEM FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O PROSSEGUIMENTO DESTES FEITOS, BEM COMO A PROPOSITURA DE POSSÍVEL AÇÃO PENAL, ANTE A AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, HOMOLOGOU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. JULGADO EM 26.04.2024, NA 1393ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP-PI.**

2.5.31 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0864.0012834/2024-87). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000040-342/2018 PROMOTOR DE JUSTIÇA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000040-342/2018 SOLICITADO EM 08 DE ABRIL DE 2024 PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR A EXISTÊNCIA DE CARGO COMISSIONADO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ/PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 09 DE ABRIL DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000110-226/2024 A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO,

MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, EME 03 DE NOVEMBRO DE 2021, A PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

2.5.32 PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (SEI Nº 19.21.0349.0001787/2024-46). PROCEDIMENTO ELETRÔNICO. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES-PI. ASSUNTO: REVISÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL REGISTRADO NO SIMP Nº 000180-237/2018 PROMOTOR DE JUSTIÇA. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO. **RELATOR: DR. HUGO DE SOUSA CARDOSO.** CUIDA-SE, NA ESPÉCIE, DE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – SIMP Nº 000180-237/2018 SOLICITADO EM 15 DE JANEIRO DE 2024 PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO RESPONDENDO PELA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES, CONFORME PREVISTO NO ART. 23, §2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021. O INQUISITÓRIO TEM POR OBJETO APURAR A AUSÊNCIA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/PI. EXTRAÍ-SE DOS AUTOS QUE A PRESIDENTE DO FEITO PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO POR MAIS 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, COM BASE NO QUE ESTABELECE O ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE NOVAS DILIGÊNCIAS PARA INSTRUIR O FEITO. O PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FOI DISTRIBUÍDO A ESTE RELATOR EM 22 DE ABRIL DE 2024, POR INTERMÉDIO DO GEDOC Nº 000120-226/2024. A LEI Nº 8.429/92, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, DISCIPLINA QUE O INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, ADMITINDO-SE UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO POR IGUAL

PERÍODO, A SER FEITA MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO. VEJAMOS: ART. 23. A AÇÃO PARA A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA LEI PRESCREVE EM 8 (OITO) ANOS, CONTADOS A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO OU, NO CASO DE INFRAÇÕES PERMANENTES, DO DIA EM QUE CESSOU A PERMANÊNCIA. (...) § 2º O INQUÉRITO CIVIL PARA APURAÇÃO DO ATO DE IMPROBIDADE SERÁ CONCLUÍDO NO PRAZO DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, PRORROGÁVEL UMA ÚNICA VEZ POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO SUBMETIDO À REVISÃO DA INSTÂNCIA COMPETENTE DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONFORME DISPUSER A RESPECTIVA LEI ORGÂNICA. O CENTRO OPERACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2022/CACOP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022, CONSIGNOU QUE AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO DISPOSITIVO SUPRATRASCrito DEVEM SER APLICADAS DESDE A DATA EM QUE A LEI Nº 14.230/2021 ENTROU EM VIGOR, OU SEJA, A PARTIR DE 25 DE OUTUBRO DE 2021. NESSES TERMOS, A PARTIR DA REFERIDA DATA, O INQUÉRITO CIVIL DESTINADO À APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA SOMENTE PODERÁ SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ – ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 14.230/2021. ELUCIDANDO O DISPOSTO, TRANSCREVE-SE O SEGUINTE TRECHO DO OFÍCIO SOBREDITO: “DE INÍCIO, HÁ DE SE ESCLARECER QUE, APÓS O ADVENTO DA NLIA, SÓ SERÁ POSSÍVEL UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ICP (ART. 23, § 2º, NLIA). FRISE-SE QUE, CASO TENHA OCORRIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO ANTES DA NLIA, NÃO HÁ IMPEDIMENTO PARA UMA ÚNICA PRORROGAÇÃO, APÓS O ADVENTO DA LEI 14.230/21.” (GRIFOS ORIGINAIS) COMPULSANDO OS FÓLIOS DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, VERIFICA-SE QUE, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022, A PRESIDENTE DO FEITO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES, PRORROGOU O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO POR MAIS UM ANO. VERIFICA-SE QUE, TENDO SIDO EFETIVADA UMA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE INQUISITÓRIO, APÓS A VIGÊNCIA DA LEI Nº 14.230/2021, RESTA INVIABILIZADA A REITERAÇÃO DA PROVIDÊNCIA, POR EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. ASSIM, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE O PRESIDENTE DO FEITO, SE ASSIM ENTENDER CABÍVEL, PROPONHA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA PROMOVER A RESPONSABILIZAÇÃO DEVIDA PELO ATO DE IMPROBIDADE PRATICADO, CASO EXISTAM FUNDAMENTOS BASTANTES PARA ISSO, OU, CASO CONTRÁRIO, PROMOVA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. NESSES TERMOS, NÃO HOMOLOGO O PRESENTE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA CELERIDADE PROCESSUAL, PREVISTO NO ART. 5º, INCISO LXXVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E AO DISPOSTO NO ART. 23, § 2º, DA LEI Nº 8.429/92, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 14.230/2021, E O FAÇO AD REFERENDUM DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISO XIV, DO RICSMP (RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2017). **EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR REFERENDOU A DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA.**

3 PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO

3.1 COMUNICAÇÕES DE ORIGEM DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1.1 SEI Nº 19.21.0017.0014785/2024-79. ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELATÓRIOS CONCLUSIVOS DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOSÉ DE FREITAS, 51ª E 57ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TERESINA E PROCON.

3.2 COMUNICAÇÕES DA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

3.2.1 SEI Nº 19.21.0420.0011847/2024-28. ORIGEM: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ASSUNTO: RELAÇÃO DOS MEMBROS QUE TIVERAM O GOZO DE FÉRIAS ADIADAS OU INTERROMPIDAS NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

3.3 COMUNICAÇÕES VIA SEI.

3.3.1 SEI N° 19.21.0707.0012172/2024-43. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 SIMP 000060-109/2023.

3.3.2 SEI N° 19.21.0682.0012170/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-188/2023.

3.3.3 SEI N° 19.21.0864.0012157/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000725-237/2021.

3.3.4 SEI N° 19.21.0708.0012136/2024-30. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001389-100/2022.

3.3.5 SEI N° 19.21.0167.0012105/2024-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 08/2024 SIMP 000033-030/2024.

3.3.6 SEI N° 19.21.0144.0012111/2024-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000468-230/2023.

3.3.7 SEI N° 19.21.0108.0012112/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 09/2021 SIMP 000649-174/2022.

3.3.8 SEI N° 19.21.0103.0012114/2024-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 13/2024 SIMP 000304-426/2024.

3.3.9 SEI N° 19.21.0167.0012209/2024-63. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 43/2024 SIMP 000047-027/2021.

3.3.10 SEI N° 19.21.0864.0012210/2024-57. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000599-237/2021.

3.3.11 SEI N° 19.21.0181.0012116/2024-36. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 54/2023 SIMP 001281-138/2022.

3.3.12 SEI N° 19.21.0682.0012212/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000198-188/2023.

3.3.13 SEI N° 19.21.0707.0012126/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 60/2023 SIMP 000037-107/2023.

3.3.14 SEI N° 19.21.0864.0012226/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000611-237/2020.

3.3.15 SEI N° 19.21.0864.0012220/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000601-237/2019.

3.3.16 SEI N° 19.21.0149.0012216/2024-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000244-164/2023.

3.3.17 SEI N° 19.21.0167.0012214/2024-25. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 17/2019 SIMP 000162-030/2019.

3.3.18 SEI N° 19.21.0103.0012130/2024-52. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 11/2024 SIMP 000176-426/2024.

3.3.19 SEI N° 19.21.0167.0012242/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 17/2024 SIMP 000116-426/2024.

3.3.20 SEI N° 19.21.0254.0012241/2024-28. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N° 42/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 SIMP 000673-150/2023.

3.3.21 SEI N° 19.21.0160.0012133/2024-86. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-201/2024.

3.3.22 SEI N° 19.21.0167.0012137/2024-67. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 18/2024 SIMP 000090-426/2024.

3.3.23 SEI N° 19.21.0103.0012146/2024-08. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 15/2024 SIMP 001700-426/2023.

3.3.24 SEI N° 19.21.0682.0012158/2024-20. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000200-188/2023.

3.3.25 SEI N° 19.21.0682.0012161/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000201-188/2023.

3.3.26 SEI N° 19.21.0682.0012166/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000202-188/2023.

3.3.27 SEI N° 19.21.0707.0012167/2024-81. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2023 SIMP 000042-108/2022.

3.3.28 SEI N° 19.21.0103.0012171/2024-12. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 16/2024 SIMP 001702-426/2023.

3.3.29 SEI N° 19.21.0729.0012162/2024-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 26/2023 SIMP 000002-410/2020.

3.3.30 SEI N° 19.21.0624.0012173/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 86/2023 SIMP 000411-310/2023.

3.3.31 SEI N° 19.21.0348.0012175/2024-12. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000069-319/2024.

3.3.32 SEI N° 19.21.0167.0012180/2024-70. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2019 SIMP 000154-030/2019.

3.3.33 SEI N° 19.21.0167.0012186/2024-05. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 39/2021 SIMP 000017-030/2021.

3.3.34 SEI N° 19.21.0108.0012187/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 44/2022 SIMP 000523-174/2022.

3.3.35 SEI N° 19.21.0706.0012188/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003663-369/2024.

3.3.36 SEI N° 19.21.0167.0012199/2024-42. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2019 SIMP 000155-030/2019.

3.3.37 SEI N° 19.21.0864.0012230/2024-02. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N° SIMP 000367-237/2023 EM INQUÉRITO CIVIL N° 02/2024.

3.3.38 SEI N° 19.21.0167.0012233/2024-94. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 12/2022 SIMP 000196-383/2021.

3.3.39 SEI N° 19.21.0705.0012236/2024-91. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000249-076/2017.

3.3.40 SEI N° 19.21.0254.0012237/2024-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 04/2024 SIMP 000061-150/2024.

3.3.41 SEI N° 19.21.0167.0012238/2024-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 06/2024 SIMP 000049-426/2024.

3.3.42 SEI N° 19.21.0167.0012246/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 277/2023 SIMP 002172-426/2023.

3.3.43 SEI N° 19.21.0731.0012253/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001164-154/2023.

3.3.44 SEI N° 19.21.0707.0012335/2024-07. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000035-107/2024.

3.3.45 SEI N° 19.21.0167.0012255/2024-82. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 04/2024 SIMP 002075-426/2023.

3.3.46 SEI N° 19.21.0700.0012338/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 34/2022 SIMP 001995-361/2022.

3.3.47 SEI N° 19.21.0167.0012257/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 29/2021 SIMP 000021-030/2021.

3.3.48 SEI N° 19.21.0298.0012259/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 SIMP 000217-325/2024.

3.3.49 SEI N° 19.21.0298.0012260/2024-19. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000055-325/2024 E SIMP 000133-325/2024.

3.3.50 SEI N° 19.21.0355.0012263/2024-53. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-143/2024.

3.3.51 SEI N° 19.21.0167.0012264/2024-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 21/2019 SIMP 000093-030/2018.

3.3.52 SEI N° 19.21.0328.0012267/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001033-154/2022.

3.3.53 SEI N° 19.21.0700.0012271/2024-94. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000371-088/2019.

3.3.54 SEI N° 19.21.0706.0012352/2024-48. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002662-369/2022.

3.3.55 SEI N° 19.21.0700.0012290/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 30/2021 SIMP 000553-361/2021.

3.3.56 SEI N° 19.21.0705.0012293/2024-07. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 44/2022 SIMP 000291-368/2022.

3.3.57 SEI N° 19.21.0705.0012297/2024-93. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 135/2023 SIMP 001670-368/2023.

3.3.58 SEI N° 19.21.0700.0012300/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 05/2024 SIMP 000756-361/2022.

3.3.59 SEI N° 19.21.0176.0012296/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 02/2018 SIMP 000028-097/2018.

3.3.60 SEI N° 19.21.0705.0012301/2024-82. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 37/2020 SIMP 000431-076/2019.

3.3.61 SEI N° 19.21.0706.0012310/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000129-426/2024.

3.3.62 SEI N° 19.21.0069.0012314/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANTO DO BURITI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP 000956-234/2023.

3.3.63 SEI N° 19.21.0254.0012321/2024-02. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 16/2024 SIMP 000785-426/2024.

3.3.64 SEI N° 19.21.0167.0012323/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 21/2021 SIMP 000023-348/2020.

3.3.65 SEI N° 19.21.0706.0012337/2024-65. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000969-369/2023.

3.3.66 SEI N° 19.21.0705.0012317/2024-38. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 49/2024 SIMP 000261-368/2024.

3.3.67 SEI N° 19.21.0167.0012341/2024-88. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 71/2019 SIMP 000148-030/2019.

3.3.68 SEI N° 19.21.0181.0012346/2024-34. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 63/2023 SIMP 000134-340/2023.

3.3.69 SEI N° 19.21.0706.0012349/2024-32. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000692-369/2023.

3.3.70 SEI N° 19.21.0167.0012356/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 37/2021 SIMP 000033-030/2021.

3.3.71 SEI N° 19.21.0167.0012370/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 25/2024 SIMP 000055-426/2024.

3.3.72 SEI N° 19.21.0729.0012364/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2023 SIMP 000363-240/2021.

3.3.73 SEI N° 19.21.0167.0012396/2024-58. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 114/2023 SIMP 000076-030/2023.

3.3.74 SEI N° 19.21.0706.0012387/2024-73. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001574-426/2023.

3.3.75 SEI N° 19.21.0624.0012366/2024-27. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 20/2021 SIMP 000257-310/2021.

3.3.76 SEI N° 19.21.0167.0012372/2024-27. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 36/2024 SIMP 000138-030/2021.

3.3.77 SEI N° 19.21.0729.0012379/2024-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 24/2022 SIMP 000042-240/2021.

3.3.78 SEI N° 19.21.0729.0012380/2024-14. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001807-435/2023.

3.3.79 SEI N° 19.21.0729.0012376/2024-25. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 35/2019 SIMP 000150-062/2019.

3.3.80 SEI N° 19.21.0807.0012383/2024-24. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 05/2019 SIMP 000103-182/2019.

3.3.81 SEI N° 19.21.0328.0012418/2024-56. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000191-154/2023.

3.3.82 SEI N° 19.21.0167.0012419/2024-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 23/2024 SIMP 000112-426/2024.

3.3.83 SEI N° 19.21.0167.0012483/2024-37. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 68/2019 SIMP 000124-030/2019.

3.3.84 SEI N° 19.21.0864.0012464/2024-86. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 00089-237/2024.

3.3.85 SEI N° 19.21.0167.0012423/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 03/2024 SIMP 002079-426/2023.

3.3.86 SEI N° 19.21.0167.0012390/2024-26. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 08/2024 SIMP 000004-030/2024.

3.3.87 SEI N° 19.21.0183.0012485/2024-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 96/2023 SIMP 000510-160/2023.

3.3.88 SEI N° 19.21.0729.0012386/2024-46. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001928-435/2023.

3.3.89 SEI N° 19.21.0167.0012481/2024-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 71/2024 SIMP 000032-030/2024.

3.3.90 SEI N° 19.21.0328.0012426/2024-34. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000427-154/2023.

3.3.91 SEI N° 19.21.0176.0012392/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 SIMP 000076-095/2023.

3.3.92 SEI N° 19.21.0149.0012402/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000565-163/2016.

3.3.93 SEI N° 19.21.0167.0012489/2024-69. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 73/2024 SIMP 000795-426/2024.

3.3.94 SEI N° 19.21.0700.0012494/2024-87. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000354-089/2022.

3.3.95 SEI N° 19.21.0254.0012495/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 16/2024 SIMP 000785-426/2024.

3.3.96 SEI N° 19.21.0167.0012405/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 05/2024 SIMP 000045-426/2024.

3.3.97 SEI N° 19.21.0624.0012410/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 118/2023 SIMP 000641-310/2023.

3.3.98 SEI N° 19.21.0328.0012409/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000145-154/2022.

3.3.99 SEI N° 19.21.0149.0012412/2024-90. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 28/2023 SIMP 000006-164/2023.

3.3.100 SEI N° 19.21.0167.0012416/2024-03. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 13/2024 SIMP 002087-426/2023.

3.3.101 SEI N° 19.21.0624.0012417/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 03/2024 SIMP 000679-310/2023.

3.3.102 SEI N° 19.21.0707.0012427/2024-45. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 SIMP 000016-109/2024.

3.3.103 SEI N° 19.21.0167.0012431/2024-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 09/2024 SIMP 000005-030/2024.

3.3.104 SEI N° 19.21.0707.0012429/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 54/2023 SIMP 000253-426/2023.

3.3.105 SEI N° 19.21.0167.0012432/2024-56. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 71/2021 SIMP 000128-030/2021.

3.3.106 SEI N° 19.21.0167.0012434/2024-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 09/2024 SIMP 000005-030/2024.

3.3.107 SEI N° 19.21.0167.0012440/2024-34. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 68/2019 SIMP 000124-030/2019.

3.3.108 SEI N° 19.21.0709.0012460/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 01/2023 SIMP 000063-085/2023.

3.3.109 SEI N° 19.21.0706.0012462/2024-85. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000532-369/2024.

3.3.110 SEI N° 19.21.0149.0012477/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000273-164/2021.

3.3.111 SEI N° 19.21.0703.0012470/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 SIMP 000864-138/2023.

3.3.112 SEI N° 19.21.0103.0012478/2024-65. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 10/2024 SIMP 001686-426/2023.

3.3.113 SEI N° 19.21.0103.0012479/2024-38. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 17/2024 SIMP 001703-426/2023.

3.3.114 SEI N° 19.21.0183.0012498/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 60/2023 SIMP 000430-160/2023.

3.3.115 SEI N° 19.21.0167.0012501/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 22/2024 SIMP 000095-426/2024.

3.3.116 SEI N° 19.21.0731.0012517/2024-68. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000296-154/2023.

3.3.117 SEI N° 19.21.0103.0012502/2024-96. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 13/2024 SIMP 000032-027/2024.

3.3.118 SEI N° 19.21.0103.0012505/2024-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 123/2023 SIMP 001621-426/2023.

3.3.119 SEI N° 19.21.0149.0012506/2024-74. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000354-164/2021.

3.3.120 SEI N° 19.21.0700.0012507/2024-27. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001785-361/2022.

3.3.121 SEI N° 19.21.0103.0012511/2024-47. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 09/2024 SIMP 000169-426/2024.

3.3.122 SEI N° 19.21.0183.0012513/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 100/2023 SIMP 000636-160/2023.

3.3.123 SEI N° 19.21.0149.0012518/2024-41. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000114-164/2024.

3.3.124 SEI N° 19.21.0700.0012519/2024-91. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000768-361/2023.

3.3.125 SEI N° 19.21.0149.0012527/2024-89. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 40/2024 SIMP 000146-164/2024.

3.3.126 SEI N° 19.21.0327.0012530/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09/2024 SIMP 000216-164/2024.

3.3.127 SEI N° 19.21.0167.0012528/2024-83. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 115/2023 SIMP 000077-030/2023.

3.3.128 SEI N° 19.21.0103.0012565/2024-44. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 15/2024 SIMP 000406-426/2024.

3.3.129 SEI N° 19.21.0700.0012534/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000717-361/2023.

3.3.130 SEI N° 19.21.0167.0012564/2024-81. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 123/2023 SIMP 000122-030/2023.

3.3.131 SEI N° 19.21.0103.0012560/2024-82. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 079/2023 SIMP 000197-027/2023.

3.3.132 SEI N° 19.21.0183.0012537/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 135/2023 SIMP 001104-160/2023.

3.3.133 SEI N° 19.21.0103.0012555/2024-23. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 18/2021 SIMP 000019-027/2021.

3.3.134 SEI N° 19.21.0149.0012538/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 23/2023 SIMP 000592-164/2022.

3.3.135 SEI N° 19.21.0706.0012541/2024-86. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 004763-369/2023.

3.3.136 SEI N° 19.21.0103.0012543/2024-56. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 157/2023 SIMP 002161-426/2023.

3.3.137 SEI N° 19.21.0700.0012544/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002255-361/2023.

3.3.138 SEI N° 19.21.0167.0012573/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 126/2023 SIMP 000068-383/2023.

3.3.139 SEI N° 19.21.0167.0012583/2024-53. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 127/2023 SIMP 000200-383/2023.

3.3.140 SEI N° 19.21.0167.0012577/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 128/2023 SIMP 000092-030/2023.

3.3.141 SEI N° 19.21.0729.0012568/2024-79. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000378-435/2024.

3.3.142 SEI N° 19.21.0703.0012580/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 014/2024 SIMP 000962-138/2023.

3.3.143 SEI N° 19.21.0731.0012571/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000906-154/2023.

3.3.144 SEI N° 19.21.0183.0012584/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 50/2024 SIMP 000187-160/2024.

3.3.145 SEI N° 19.21.0733.0012579/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000165-426/2021.

3.3.146 SEI N° 19.21.0709.0012591/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000655-083/2023.

3.3.147 SEI N° 19.21.0708.0012592/2024-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000062-101/2022.

3.3.148 SEI N° 19.21.0103.0012602/2024-15. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 144/2023 SIMP 001827-426/2023.

3.3.149 SEI N° 19.21.0103.0012606/2024-04. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 14/2024 SIMP 000333-426/2024.

3.3.150 SEI N° 19.21.0103.0012609/2024-20. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 134/2023 SIMP 001761-426/2023.

3.3.151 SEI N° 19.21.0103.0012611/2024-63. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 02/2024 SIMP 001951-426/2023.

3.3.152 SEI N° 19.21.0295.0012612/2024-66. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2022 SIMP 000055-232/2022.

3.3.153 SEI N° 19.21.0295.0012616/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000075-232/2023.

3.3.154 SEI N° 19.21.0183.0012617/2024-59. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 118/2023 SIMP 000679-160/2023.

3.3.155 SEI N° 19.21.0295.0012618/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000013-232/2024.

3.3.156 SEI N° 19.21.0295.0012619/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000062-232/2024.

3.3.157 SEI N° 19.21.0705.0012638/2024-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: SIMP 000007-076/2015, SIMP 000057-368/2023, SIMP 000315-076/2019 E SIMP 000338-368/2024.

3.3.158 SEI N° 19.21.0085.0012767/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 19/2024 SIMP 000163-186/2024.

3.3.159 SEI N° 19.21.0729.0012642/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000404-240/2020.

3.3.160 SEI N° 19.21.0355.0012783/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 17/2024 SIMP 000225-143/2023.

3.3.161 SEI N° 19.21.0167.0012870/2024-64. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 08/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 109/2023 SIMP 000728-426/2023.

3.3.162 SEI N° 19.21.0729.0012649/2024-26. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000377-435/2024.

3.3.163 SEI N° 19.21.0167.0013046/2024-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 93/2023 SIMP 000096-030/2023.

3.3.164 SEI N° 19.21.0355.0013051/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000467-143/2023.

3.3.165 SEI N° 19.21.0706.0012917/2024-22. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000945-426/2023.

3.3.166 SEI N° 19.21.0254.0013055/2024-69. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO PARCIAL DE INQUÉRITO CIVIL N° 03/2023 SIMP 000169-344/2021.

3.3.167 SEI N° 19.21.0088.0013054/2024-64. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 99/2024 SIMP 000526-426/2023.

3.3.168 SEI N° 19.21.0707.0013057/2024-10. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 52/2023 SIMP 000025-107/2023.

3.3.169 SEI N° 19.21.0700.0012919/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000011-089/2023.

3.3.170 SEI N° 19.21.0094.0007610/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARANTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 SIMP 000166-194/2024.

3.3.171 SEI N° 19.21.0340.0012918/2024-53. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 08/2022 SIMP 000063-225/2022.

3.3.172 SEI N° 19.21.0706.0012686/2024-51. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002047-426/2023.

3.3.173 SEI N° 19.21.0088.0012777/2024-74. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000198-172/2021.

3.3.174 SEI N° 19.21.0328.0012927/2024-87. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000117-154/2024.

3.3.175 SEI N° 19.21.0167.0012940/2024-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 63/2021 SIMP 000035-383/2021.

3.3.176 SEI N° 19.21.0167.0012938/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 129/2023 SIMP 001159-426/2023.

3.3.177 SEI N° 19.21.0707.0012770/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 78/2021 SIMP 000649-107/2021.

3.3.178 SEI N° 19.21.0118.0012692/2024-76. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2023 SIMP 000449-426/2023.

3.3.179 SEI N° 19.21.0700.0012696/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 001886-361/2024.

3.3.180 SEI N° 19.21.0118.0012699/2024-81. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 11/2023 SIMP 000035-034/2023.

3.3.181 SEI N° 19.21.0167.0012695/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 101/2023 SIMP 000116-030/2023.

3.3.182 SEI N° 19.21.0340.0012700/2024-22. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2018 SIMP 000019-225/2018.

3.3.183 SEI N° 19.21.0700.0012702/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000773-361/2023.

3.3.184 SEI N° 19.21.0624.0012697/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 72/2019 SIMP 000853-310/2019.

3.3.185 SEI N° 19.21.0183.0012704/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 95/2023 SIMP 000509-160/2023.

3.3.186 SEI N° 19.21.0185.0012710/2024-40. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 02/2022 SIMP 000115-032/2022.

3.3.187 SEI N° 19.21.0708.0012712/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000116-100/2021.

3.3.188 SEI N° 19.21.0700.0012715/2024-37. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001030-361/2023.

3.3.189 SEI N° 19.21.0707.0012720/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 34/2021 SIMP 000632-107/2021.

3.3.190 SEI N° 19.21.0703.0012732/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 SIMP 000070-139/2023.

3.3.191 SEI N° 19.21.0352.0012735/2024-61. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2023 SIMP 000203-293/2022.

3.3.192 SEI N° 19.21.0352.0012741/2024-93. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2023 SIMP 001500-435/2021.

3.3.193 SEI N° 19.21.0352.0012746/2024-55. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 33/2023 SIMP 000222-293/2023.

3.3.194 SEI N° 19.21.0815.0012749/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000106-188/2023.

3.3.195 SEI N° 19.21.0707.0012756/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 62/2023 SIMP 000041-107/2023.

3.3.196 SEI N° 19.21.0731.0012759/2024-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000632-426/2024.

3.3.197 SEI N° 19.21.0707.0012760/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 20/2020 SIMP 000194-107/2020.

3.3.198 SEI N° 19.21.0703.0012764/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 68/2023 SIMP 000175-138/2023.

3.3.199 SEI N° 19.21.0703.0012765/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 41/2021 SIMP 000716-138/2021.

3.3.200 SEI N° 19.21.0088.0012778/2024-47. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 94/2024 SIMP 000200-383/2021.

3.3.201 SEI N° 19.21.0088.0012781/2024-63. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000071-172/2021.

3.3.202 SEI N° 19.21.0703.0012780/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 30/2021 SIMP 000543-138/2021.

3.3.203 SEI N° 19.21.0088.0012789/2024-41. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000068-172/2023.

3.3.204 SEI N° 19.21.0319.0012792/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2022 SIMP 000577-144/2022.

3.3.205 SEI N° 19.21.0088.0012797/2024-19. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000364-426/2021.

3.3.206 SEI N° 19.21.0088.0012798/2024-89. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000287-022/2017.

3.3.207 SEI N° 19.21.0700.0012800/2024-70. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000772-361/2023.

3.3.208 SEI N° 19.21.0088.0012669/2024-80. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: SIMP 000036-172/2024, SIMP 000049-172/2024, SIMP 000135-172/2023 E SIMP 000141-172/2021; E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS: SIMP 000087-172/2021, SIMP 000410-172/2015, SIMP 000222-172/2015, SIMP 000012-172/2022, SIMP 000061-172/2021, SIMP 000075-172/2021, SIMP 000182-383/2021, SIMP 000188-172/2021, SIMP 000050-033/2015, SIMP 000187-172/2020 E SIMP 000013-172/2021.

3.3.209 SEI N° 19.21.0729.0012809/2024-71. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000292-240/2023.

3.3.210 SEI N° 19.21.0729.0012811/2024-17. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 000260-240/2022.

3.3.211 SEI N° 19.21.0706.0012817/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 09-02/2024 SIMP 002631-369/2022.

3.3.212 SEI N° 19.21.0167.0012844/2024-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 09/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 03/2024 SIMP 000001-030/2024, BEM COMO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE PROCEDIMENTO.

3.3.213 SEI N° 19.21.0864.0012873/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL N° 03/2024 SIMP 000488-237/2023.

3.3.214 SEI N° 19.21.0700.0012880/2024-44. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000120-088/2016.

3.3.215 SEI N° 19.21.0703.0012864/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 000888-138/2023.

3.3.216 SEI N° 19.21.0091.0012895/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMP 000362-081/2023.

3.3.217 SEI N° 19.21.0144.0012901/2024-57. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 000540-230/2023.

3.3.218 SEI N° 19.21.0729.0012643/2024-91. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001523-435/2023.

3.3.219 SEI N° 19.21.0729.0012645/2024-37. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001929-435/2023.

3.3.220 SEI N° 19.21.0729.0012646/2024-10. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002081-435/2023.

3.3.221 SEI N° 19.21.0729.0012647/2024-80. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000319-435/2024.

3.3.222 SEI N° 19.21.0729.0012648/2024-53. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000327-435/2024.

3.3.223 SEI N° 19.21.0118.0012654/2024-35. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 32/2023 SIMP 000144-034/2023.

3.3.224 SEI N° 19.21.0328.0012874/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 08/2024 SIMP 001411-154/2023.

3.3.225 SEI N° 19.21.0729.0012659/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 SIMP 000065-062/2023.

3.3.226 SEI N° 19.21.0118.0012668/2024-45. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 42/2023 SIMP 000125-034/2023.

3.3.227 SEI N° 19.21.0705.0012670/2024-13. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 61/2024 SIMP 000010-374/2024.

3.3.228 SEI N° 19.21.0183.0012678/2024-61. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 99/2023 SIMP 000600-160/2023.

3.3.229 SEI N° 19.21.0118.0012677/2024-93. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 07/2023 SIMP 000032-034/2023.

3.3.230 SEI N° 19.21.0144.0012683/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 03/2024 SIMP 000194-426/2024.

3.3.231 SEI N° 19.21.0088.0012688/2024-52. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: SIMP 000025-172/2023 E SIMP 000057-172/2022; INQUÉRITOS CIVIS: SIMP 000098-172/2022, SIMP 001425-426/2022, SIMP 000151-172/2022, SIMP 000844-426/2023 E SIMP 000142-172/2022; E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000183-172/2023.

3.3.232 SEI N° 19.21.0108.0012709/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 18/2023 SIMP 000317-174/2023.

3.3.233 SEI N° 19.21.0340.0012708/2024-97. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 SIMP 000105-225/2024.

3.3.234 SEI N° 19.21.0183.0012742/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 89/2023 SIMP 000546-160/2023.

3.3.235 SEI N° 19.21.0731.0012739/2024-88. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000316-154/2024.

3.3.236 SEI N° 19.21.0183.0012784/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 129/2023 SIMP 000608-160/2023.

3.3.237 SEI N° 19.21.0167.0012786/2024-04. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 20/2019 SIMP 000164-030/2018.

3.3.238 SEI N° 19.21.0319.0012793/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 32/2022 SIMP 000907-144/2022.

3.3.239 SEI N° 19.21.0729.0012806/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 21/2024 SIMP 001278-435/2023.

3.3.240 SEI N° 19.21.0139.0012828/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2022 SIMP 000325-368/2023.

3.3.241 SEI N° 19.21.0707.0012942/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 63/2023 SIMP 000033-107/2023.

3.3.242 SEI N° 19.21.0108.0012946/2024-61. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 59/2023 SIMP 000437-174/2023.

3.3.243 SEI N° 19.21.0707.0012948/2024-43. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL N° 01/2024 SIMP 001047-105/2023.

3.3.244 SEI N° 19.21.0167.0012245/2024-61. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 27/2019 SIMP 000194-030/2019.

3.3.245 SEI N° 19.21.0355.0013067/2024-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SIMP 000070-143/2023 E SIMP 000071-143/2023.

3.3.246 SEI N° 19.21.0328.0012957/2024-53. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001739-154/2023.

3.3.247 SEI N° 19.21.0700.0013060/2024-34. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 20/2023 SIMP 003232-361/2023.

3.3.248 SEI N° 19.21.0700.0013004/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000041-421/2020.

3.3.249 SEI N° 19.21.0167.0013005/2024-08. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 117/2023 SIMP 000918-426/2023.

3.3.250 SEI N° 19.21.0167.0013018/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 41/2024 SIMP 000017-030/2024.

3.3.251 SEI N° 19.21.0708.0013020/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000069-101/2020.

3.3.252 SEI N° 19.21.0108.0013032/2024-67. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 35/2023 SIMP 000297-174/2023.

3.3.253 SEI N° 19.21.0707.0013027/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 71/2023 SIMP 000042-107/2023.

3.3.254 SEI N° 19.21.0183.0013043/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 124/2023 SIMP 000640-160/2023.

3.3.255 SEI N° 19.21.0310.0013042/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 26/2023 SIMP 000222-206/2023.

3.3.256 SEI N° 19.21.0167.0013035/2024-71. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 74/2024 SIMP 000839-426/2024.

3.3.257 SEI N° 19.21.0088.0013044/2024-43. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 100/2024 SIMP 000804-426/2023.

3.3.258 SEI N° 19.21.0705.0013058/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 02/2024 SIMP 000007-374/2024.

3.3.259 SEI N° 19.21.0167.0012838/2024-55. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 10/2024 SIMP 000006-030/2024.

3.3.260 SEI N° 19.21.0327.0013115/2024-70. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 19/2023 SIMP 000057-274/2022.

3.3.261 SEI N° 19.21.0117.0013107/2024-41. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 04/2024 SIMP 000141-344/2023.

3.3.262 SEI N° 19.21.0864.0013119/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000042-295/2020.

3.3.263 SEI N° 19.21.0167.0013073/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 76/2024 SIMP 000846-426/2024.

3.3.264 SEI N° 19.21.0167.0013084/2024-09. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 72/2024 SIMP 000032-383/2024.

3.3.265 SEI N° 19.21.0149.0013120/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 43/2024 SIMP 000178-164/2024.

3.3.266 SEI N° 19.21.0706.0013103/2024-44. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000006-070/2023.

3.3.267 SEI N° 19.21.0167.0013098/2024-19. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 94/2023 SIMP 000064-030/2023.

3.3.268 SEI N° 19.21.0700.0013104/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 SIMP 001407-361/2024.

3.3.269 SEI N° 19.21.0149.0013089/2024-47. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000196-164/2024.

3.3.270 SEI N° 19.21.0352.0013126/2024-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 20/2024 SIMP 001658-426/2023.

3.3.271 SEI N° 19.21.0729.0013124/2024-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 15/2024 SIMP 000594-435/2024.

3.3.272 SEI N° 19.21.0167.0013130/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 90/2023 SIMP 000106-030/2023.

3.3.273 SEI N° 19.21.0091.0013132/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 21/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 109/2023 SIMP 000106-081/2023.

3.3.274 SEI N° 19.21.0703.0013137/2024-44. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP 000960-138/2023.

3.3.275 SEI N° 19.21.0160.0013140/2024-57. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000105-201/2024.

3.3.276 SEI N° 19.21.0091.0013141/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 03/2024 SIMP 000104-082/2023.

3.3.277 SEI N° 19.21.0149.0013149/2024-76. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 32/2024 SIMP 000116-164/2024.

3.3.278 SEI N° 19.21.0355.0013151/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 11/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-143/2022.

3.3.279 SEI N° 19.21.0707.0013155/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 04/2024 SIMP 001033-426/2023.

3.3.280 SEI N° 19.21.0703.0013145/2024-22. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 49/2023 SIMP 001012-138/2022.

3.3.281 SEI N° 19.21.0328.0013160/2024-04. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001349-154/2023.

3.3.282 SEI N° 19.21.0624.0013154/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 08/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 028/2023 SIMP 000240-310/2023.

3.3.283 SEI N° 19.21.0262.0013158/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 09/2024 SIMP 001317-426/2023; CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 100/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 SIMP 001299-426/2023 ARQUIVAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS N° 18/2022 SIMP 000125-161/2022 E N° 22/2023 SIMP 000687-161/2022; E A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 70/2021 SIMP 000705-161/2021.

3.3.284 SEI N° 19.21.0864.0013167/2024-20. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000386-237/2022.

3.3.285 SEI N° 19.21.0703.0013170/2024-26. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2023 SIMP 000973-138/2022.

3.3.286 SEI N° 19.21.0328.0013171/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001269-154/2023.

3.3.287 SEI N° 19.21.0703.0013172/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 36/2023 SIMP 000886-138/2022.

3.3.288 SEI N° 19.21.0709.0013210/2024-20. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 SIMP 000003-084/2024.

3.3.289 SEI N° 19.21.0160.0013219/2024-58. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTO SIMP 000199-201/2024 AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

3.3.290 SEI N° 19.21.0700.0013182/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 18/2024 SIMP 000966-426/2023.

3.3.291 SEI N° 19.21.0700.0013183/2024-11. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 35/2024 SIMP 002974-361/2023.

3.3.292 SEI N° 19.21.0700.0013184/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001460-361/2023.

3.3.293 SEI N° 19.21.0700.0013185/2024-54. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 003078-361/2021.

3.3.294 SEI N° 19.21.0700.0013186/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 92/2023 SIMP 002273-361/2023.

3.3.295 SEI N° 19.21.0700.0013187/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 46/2024 SIMP 003376-361/2023.

3.3.296 SEI N° 19.21.0139.0013188/2024-46. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 SIMP 001895-368/2023.

3.3.297 SEI N° 19.21.0091.0013196/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001462-434/2022.

3.3.298 SEI N° 19.21.0700.0013213/2024-74. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-089/2023.

3.3.299 SEI N° 19.21.0167.0013212/2024-45. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 40/2024 SIMP 000016-030/2024.

3.3.300 SEI N° 19.21.0703.0013329/2024-98. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 SIMP 000541-138/2023.

3.3.301 SEI N° 19.21.0703.0013327/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 SIMP 000601-138/2023.

3.3.302 SEI N° 19.21.0703.0013326/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 07/2024 SIMP 000793-138/2023.

3.3.303 SEI N° 19.21.0703.0013318/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 08/2024 SIMP 000871-138/2023.

3.3.304 SEI N° 19.21.0707.0013315/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 68/2023 SIMP 000051-107/2023.

3.3.305 SEI N° 19.21.0707.0013311/2024-39. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 22/2022 SIMP 000041-107/2022.

3.3.306 SEI N° 19.21.0707.0013306/2024-77. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 19/2024 PORTARIA N° 20/2024.

3.3.307 SEI N° 19.21.0707.0013310/2024-66. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 14/2022 SIMP 000023-107/2022.

3.3.308 SEI N° 19.21.0167.0013302/2024-40. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 19/2022 SIMP 000153-030/2021.

3.3.309 SEI N° 19.21.0340.0013168/2024-93. ORIGEM: GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 01/2021 SIMP 000082-225/2021.

3.3.310 SEI N° 19.21.0328.0013297/2024-88. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: SIMP 000535-154/2023, SIMP 000707-154/2023, SIMP 000785-154/2023 E SIMP 000887-154/2023.

3.3.311 SEI N° 19.21.0167.0013228/2024-98. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 77/2024 SIMP 000847-426/2024.

3.3.312 SEI N° 19.21.0355.0013235/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000329-143/2020.

3.3.313 SEI N° 19.21.0088.0013236/2024-97. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 98/2024 SIMP 000395-426/2023.

3.3.314 SEI N° 19.21.0864.0013239/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 72/2023 SIMP 000419-237/2023.

3.3.315 SEI N° 19.21.0167.0013240/2024-65. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 77/2024 SIMP 000858-426/2024.

3.3.316 SEI N° 19.21.0167.0013246/2024-97. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 79/2024 SIMP 000808-426/2024.

3.3.317 SEI N° 19.21.0167.0013252/2024-32. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 80/2024 SIMP 000830-426/2024.

3.3.318 SEI N° 19.21.0684.0013254/2024-80. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 24/2021 SIMP 000568-246/2021.

3.3.319 SEI N° 19.21.0807.0013253/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000386-182/2023.

3.3.320 SEI N° 19.21.0729.0013259/2024-46. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 SIMP 002007-435/2023.

3.3.321 SEI N° 19.21.0624.0013273/2024-79. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 18/2024 SIMP 000106-191/2024.

3.3.322 SEI N° 19.21.0703.0013270/2024-42. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 11/2024 SIMP 000980-138/2023.

3.3.323 SEI N° 19.21.0624.0013276/2024-95. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 13/2024 SIMP 000016-191/2024.

3.3.324 SEI N° 19.21.0700.0013279/2024-38. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 55/2024 SIMP 002569-361/2023.

3.3.325 SEI N° 19.21.0167.0013280/2024-52. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 81/2024 SIMP 000035-030/2024.

3.3.326 SEI N° 19.21.0700.0013282/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 SIMP 002078-361/2024.

3.3.327 SEI N° 19.21.0167.0013285/2024-14. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 82/2024 SIMP 000036-030/2024.

3.3.328 SEI N° 19.21.0144.0010496/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 07/2023 SIMP 000168-230/2023.

3.3.329 SEI N° 19.21.0167.0013421/2024-28. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO N° 1418/2024 SIMP 000882-426/2024.

3.3.330 SEI N° 19.21.0167.0013451/2024-91. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 83/2024 SIMP 000893-426/2024.

3.3.331 SEI N° 19.21.0864.0013448/2024-96. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000245-237/2023.

3.3.332 SEI N° 19.21.0149.0013427/2024-39. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 06/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000527-164/2023.

3.3.333 SEI N° 19.21.0708.0013425/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001488-100/2022.

3.3.334 SEI N° 19.21.0706.0013424/2024-10. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000449-369/2023.

3.3.335 SEI N° 19.21.0623.0013419/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 31/2022 SIMP 000272-182/2021.

3.3.336 SEI N° 19.21.0703.0013404/2024-13. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000795-138/2023.

3.3.337 SEI N° 19.21.0708.0013405/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 29/2024 SIMP 001072-100/2023.

3.3.338 SEI N° 19.21.0183.0013400/2024-64. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 98/2023 SIMP 000545-160/2023.

3.3.339 SEI N° 19.21.0706.0013388/2024-12. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 003394-369/2023.

3.3.340 SEI N° 19.21.0167.0013387/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 18/2022 SIMP 000197-426/2021.

3.3.341 SEI N° 19.21.0703.0013382/2024-25. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2024 SIMP 000805-138/2023.

3.3.342 SEI N° 19.21.0706.0013383/2024-50. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000801-369/2023.

3.3.343 SEI N° 19.21.0700.0013375/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000762-361/2023.

3.3.344 SEI N° 19.21.0707.0013372/2024-41. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: JUDICIALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2021 SIMP 000058-107/2021.

3.3.345 SEI N° 19.21.0706.0013369/2024-40. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000385-369/2023.

3.3.346 SEI N° 19.21.0310.0013370/2024-36. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ATA DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000108-206/2023.

3.3.347 SEI N° 19.21.0703.0013360/2024-37. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMP 000545-138/2023.

3.3.348 SEI N° 19.21.0700.0013362/2024-28. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000716-361/2023.

3.3.349 SEI N° 19.21.0700.0013361/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 16/2024 SIMP 002051-361/2024.

3.3.350 SEI N° 19.21.0327.0013345/2024-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 08/2023 SIMP 000086-274/2023.

3.3.351 SEI N° 19.21.0700.0013338/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000765-361/2023.

3.3.352 SEI N° 19.21.0167.0013461/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 32/2024 SIMP 000235-426/2024.

3.3.353 SEI N° 19.21.0707.0013467/2024-95. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ADITAMENTO DE PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL N° 31/2023 SIMP 000189-107/2022.

3.3.354 SEI N° 19.21.0703.0013473/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2021 SIMP 001288-138/2020.

3.3.355 SEI N° 19.21.0706.0013477/2024-34. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 003163-369/2023.

3.3.356 SEI N° 19.21.0700.0013478/2024-97. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003143-361/2023.

3.3.357 SEI N° 19.21.0700.0013480/2024-43. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003744-361/2022.

3.3.358 SEI N° 19.21.0729.0013489/2024-44. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PATAC N° 027/2019 SIMP 000131-063/2019.

3.3.359 SEI N° 19.21.0185.0013496/2024-61. ORIGEM: 46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09/2024 SIMP 000028-032/2024.

3.3.360 SEI N° 19.21.0729.0013503/2024-54. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001442-435/2023.

3.3.361 SEI N° 19.21.0123.0013511/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRO II. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 43/2018 SIMP 000591-182/2018.

3.3.362 SEI N° 19.21.0167.0013522/2024-17. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 32/2022 SIMP 000416-426/2022.

3.3.363 SEI N° 19.21.0864.0013525/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000029-264/2018.

3.3.364 SEI N° 19.21.0707.0013533/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 61/2023 SIMP 000342-426/2023.

3.3.365 SEI N° 19.21.0709.0013542/2024-77. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: INDEFERIMENTO SUMÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000114-083/2024.

3.3.366 SEI N° 19.21.0705.0013571/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000015-374/2024.

3.3.367 SEI N° 19.21.0167.0013568/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 25/2022 SIMP 000011-030/2022.

3.3.368 SEI N° 19.21.0706.0013582/2024-12. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 004427-369/2023.

3.3.369 SEI N° 19.21.0706.0013592/2024-33. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 003665-369/2022.

3.3.370 SEI N° 19.21.0149.0013593/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BATALHA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 44/2024 SIMP 000199-164/2024.

3.3.371 SEI N° 19.21.0700.0013596/2024-15. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 002846-361/2023.

3.3.372 SEI N° 19.21.0167.0013598/2024-02. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 27/2022 SIMP 000009-030/2022.

3.3.373 SEI N° 19.21.0352.0013604/2024-72. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 22/2024 SIMP 000541-293/2023.

3.3.374 SEI N° 19.21.0144.0013608/2024-77. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 41/2023 SIMP 000436-230/2023.

3.3.375 SEI N° 19.21.0700.0013613/2024-41. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 15/2024 SIMP 001558-361/2023.

3.3.376 SEI N° 19.21.0864.0013616/2024-22. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000303-237/2021.

3.3.377 SEI N° 19.21.0709.0013618/2024-62. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 20/2023 SIMP 000125-084/2023.

3.3.378 SEI N° 19.21.0864.0013634/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 51/2023 SIMP 000907-426/2022.

3.3.379 SEI N° 19.21.0700.0013646/2024-23. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000775-361/2023.

3.3.380 SEI N° 19.21.0729.0013658/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 17/2022 SIMP 000300-240/2021.

3.3.381 SEI N° 19.21.0352.0013661/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMP 000399-293/2023.

3.3.382 SEI N° 19.21.0378.0012251/2024-32. ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 000026-111/2024.

3.3.383 SEI N° 19.21.0352.0013670/2024-36. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 000400-293/2023.

3.3.384 SEI N° 19.21.0707.0013683/2024-83. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 23/2023 SIMP 000032-375/2024.

3.3.385 SEI N° 19.21.0352.0013682/2024-03. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 000418-293/2023.

3.3.386 SEI N° 19.21.0703.0013686/2024-62. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000057-138/2024.

3.3.387 SEI N° 19.21.0707.0013689/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000036-107/2024.

3.3.388 SEI N° 19.21.0708.0013757/2024-10. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000121-101/2019.

3.3.389 SEI N° 19.21.0707.0013690/2024-88. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 67/2023 SIMP 000049-107/2023.

3.3.390 SEI N° 19.21.0729.0013704/2024-59. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 001306-435/2023.

3.3.391 SEI N° 19.21.0703.0013695/2024-13. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMP 000143-138/2024.

3.3.392 SEI N° 19.21.0706.0013716/2024-80. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 01-03/2024 SIMP 002253-369/2022.

3.3.393 SEI N° 19.21.0700.0013722/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 88/2023 SIMP 002248-361/2022.

3.3.394 SEI N° 19.21.0729.0013724/2024-04. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001117-435/2023.

3.3.395 SEI N° 19.21.0700.0013732/2024-29. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 002037-361/2024.

3.3.396 SEI N° 19.21.0624.0013735/2024-21. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2023 SIMP 000062-310/2023.

3.3.397 SEI N° 19.21.0624.0013744/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2023 SIMP 000064-310/2023.

3.3.398 SEI N° 19.21.0348.0013769/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMPS N° 000892-426/2024, 000887-426/2024, 000873-426/2024, 000874-426/2024, 000869-426/2024, 000867-426/2024, 000870-426/2024 E 000872-426/2024.

3.3.399 SEI N° 19.21.0310.0013788/2024-02. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: ATUAÇÃO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE URUÇUI NOS DIAS 21 E 23 DE MAIO DE 2024.

3.3.400 SEI N° 19.21.0708.0013807/2024-18. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000013-101/2021.

3.3.401 SEI N° 19.21.0706.0013799/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N° 02-03/2024 SIMP 002379-369/2022.

3.3.402 SEI N° 19.21.0262.0013801/2024-80. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: N° 08/2023 SIMP 000303-161/2022 E N° 38/2023 SIMP 000725-161/2022; PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: N° 14/2023 SIMP 000661-161/2022 E N° 14/2023 SIMP 000661-161/2022.

3.3.403 SEI N° 19.21.0118.0013818/2024-35. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2023 SIMP 000802-426/2023.

3.3.404 SEI N° 19.21.0167.0013814/2024-87. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 09/2024 SIMP 000037-030/2024.

3.3.405 SEI N° 19.21.0624.0013816/2024-65. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 12/2024 SIMP 000188-310/2024.

3.3.406 SEI N° 19.21.0864.0013824/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000520-237/2022.

3.3.407 SEI N° 19.21.0707.0013828/2024-48. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 47/2022 SIMP 000031-426/2022.

3.3.408 SEI N° 19.21.0705.0013839/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 15/2024 SIMP 000023-075/2024.

3.3.409 SEI N° 19.21.0705.0013844/2024-34. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 18/2024 SIMP 000715-368/2024.

3.3.410 SEI N° 19.21.0348.0013854/2024-75. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 04/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP N° 000902-426/2024.

3.3.411 SEI N° 19.21.0254.0013860/2024-62. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 SIMP 000233-150/2024.

3.3.412 SEI N° 19.21.0624.0013849/2024-47. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 000184-310/2024.

3.3.413 SEI N° 19.21.0624.0013865/2024-03. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP 000186-310/2024.

3.3.414 SEI N° 19.21.0104.0013870/2024-05. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000169-271/2024.

3.3.415 SEI N° 19.21.0708.0013869/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000012-101/2021.

3.3.416 SEI N° 19.21.0624.0013874/2024-51. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 95/2022 SIMP 000458-310/2022.

3.3.417 SEI N° 19.21.0254.0013898/2024-06. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 34/2022 SIMP 000025-035/2022.

3.3.418 SEI N° 19.21.0708.0013879/2024-14. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000178-101/2019.

3.3.419 SEI N° 19.21.0729.0013846/2024-08. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000108-240/2022.

3.3.420 SEI N° 19.21.0104.0013902/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2024.

3.3.421 SEI N° 19.21.0709.0013904/2024-03. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2023 SIMP 000074-084/2023.

3.3.422 SEI N° 19.21.0117.0013906/2024-02. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 02/2020 SIMP 000254-424/2020.

3.3.423 SEI N° 19.21.0104.0013908/2024-46. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 SIMP 000173-271/2024.

3.3.424 SEI N° 19.21.0117.0013913/2024-07. ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° S/N SIMP 000995-426/2022.

3.3.425 SEI N° 19.21.0703.0013929/2024-97. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 39/2023 SIMP 000378-138/2023.

3.3.426 SEI N° 19.21.0104.0013942/2024-98. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS N° 10/2024 SIMP 000414-271/2023 E N° 11/2024 SIMP 000281-271/2024.

3.3.427 SEI N° 19.21.0729.0013958/2024-88. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2023 SIMP 001196-435/2023.

3.3.428 SEI N° 19.21.0729.0013966/2024-66. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001521-435/2023.

3.3.429 SEI N° 19.21.0859.0013455/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000651-434/2023.

3.3.430 SEI N° 19.21.0254.0013963/2024-94. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 09/2024 SIMP 000377-426/2023.

3.3.431 SEI N° 19.21.0859.0013880/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000061-097/2015.

3.3.432 SEI N° 19.21.0729.0013998/2024-75. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000336-240/2021.

3.3.433 SEI N° 19.21.0729.0014009/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000391-240/2022.

3.3.434 SEI N° 19.21.0192.0014018/2024-24. ORIGEM: 37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 002045-435/2023.

3.3.435 SEI N° 19.21.0859.0014028/2024-31. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000940-434/2023.

3.3.436 SEI N° 19.21.0859.0013201/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000006-433/2022.

3.3.437 SEI N° 19.21.0700.0014034/2024-23. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 SIMP 001639-426/2023.

3.3.438 SEI N° 19.21.0118.0014033/2024-50. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 35/2023 SIMP 000156-034/2023.

3.3.439 SEI N° 19.21.0092.0014039/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 17/2023 SIMP 000588-246/2023.

3.3.440 SEI N° 19.21.0705.0014050/2024-98. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIAS DE FATOS N° 06/2024 SIMP 000339-368/2024 E N° 33/2024 SIMP 002313-368/2023.

3.3.441 SEI N° 19.21.0624.0014054/2024-41. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO N° 03/2024 SIMP 000023-191/2024.

3.3.442 SEI N° 19.21.0118.0014069/2024-48. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N° 16/2023 SIMP 000039-034/2023.

3.3.443 SEI N° 19.21.0864.0014071/2024-56. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000460-237/2022.

3.3.444 SEI N° 19.21.0700.0014072/2024-64. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000764-361/2023.

3.3.445 SEI N° 19.21.0729.0014091/2024-86. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000278-240/2021.

3.3.446 SEI N° 19.21.0624.0014070/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 02/2021 SIMP 000018-310/2021.

3.3.447 SEI N° 19.21.0254.0014100/2024-81. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: AJUIZAMENTO DE AÇÃO DE APLICAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA NO ÂMBITO DA NOTÍCIA DE FATO N° 55/2023 SIMP 000852-150/2023.

3.3.448 SEI N° 19.21.0624.0014093/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 96/2022 SIMP 000446-310/2022.

3.3.449 SEI N° 19.21.0707.0014104/2024-65. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 22/2024 SIMP 001281-105/2023.

3.3.450 SEI N° 19.21.0707.0014107/2024-81. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 07/2024 SIMP 001422-105/2023.

3.3.451 SEI N° 19.21.0327.0014114/2024-63. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 08/2024 SIMP 000215-274/2024.

3.3.452 SEI N° 19.21.0703.0014115/2024-22. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 23/2024 SIMP 001059-138/2023.

3.3.453 SEI N° 19.21.0327.0014121/2024-68. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANOEL EMÍDIO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2024 SIMP 000217-274/2024.

3.3.454 SEI N° 19.21.0328.0014122/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001173-154/2023.

3.3.455 SEI N° 19.21.0091.0014139/2024-18. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000982-426/2023.

3.3.456 SEI N° 19.21.0103.0014142/2024-48. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 28/2024 SIMP 000774-426/2024.

3.3.457 SEI N° 19.21.0091.0014144/2024-77. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 000366-081/2023.

3.3.458 SEI N° 19.21.0091.0014152/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2024 SIMP 001115-434/2023.

3.3.459 SEI N° 19.21.0091.0014170/2024-54. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001033-434/2022.

3.3.460 SEI N° 19.21.0103.0014172/2024-14. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 27/2024 SIMP 000600-426/2024.

3.3.461 SEI N° 19.21.0729.0014164/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2023 SIMP 000052-240/2023.

3.3.462 SEI N° 19.21.0729.0014181/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000440-426/2022.

3.3.463 SEI N° 19.21.0091.0014192/2024-42. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 04/2024 SIMP 001101-434/2023.

3.3.464 SEI N° 19.21.0700.0014199/2024-30. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 15/2024 SIMP 002050-361/2024.

3.3.465 SEI N° 19.21.0091.0014204/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 17/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP 000318-434/2023.

3.3.466 SEI N° 19.21.0310.0014201/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 84/2021 SIMP 000438-206/2019.

3.3.467 SEI N° 19.21.0254.0014210/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 07/2024 SIMP 000788-150/2023.

3.3.468 SEI N° 19.21.0707.0014215/2024-75. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 20/2022 SIMP 000039-107/2022.

3.3.469 SEI N° 19.21.0729.0014191/2024-05. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2024 SIMP 000403-240/2022.

3.3.470 SEI N° 19.21.0167.0014226/2024-21. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL N° 13/2017 SIMP 000090-030/2026.

3.3.471 SEI N° 19.21.0729.0014230/2024-19. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000165-240/2022.

3.3.472 SEI N° 19.21.0295.0014232/2024-73. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000530-426/2023.

3.3.473 SEI N° 19.21.0150.0014245/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 08/2024, NO BOJO DA NOTÍCIA DE FATO N° 17/2023 SIMP 000624-166/2023.

3.3.474 SEI N° 19.21.0864.0014250/2024-73. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000245-237/2023.

3.3.475 SEI N° 19.21.0729.0014223/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DA 7ª ZONA ELEITORAL DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL SIMP 000085-222/2021.

3.3.476 SEI N° 19.21.0729.0014265/2024-44. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000398-240/2022.

3.3.477 SEI N° 19.21.0733.0014274/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000334-081/2019.

3.3.478 SEI N° 19.21.0729.0014278/2024-81. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000401-240/2019.

3.3.479 SEI N° 19.21.0729.0014280/2024-27. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000760-240/2019.

3.3.480 SEI N° 19.21.0731.0014283/2024-13. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000004-158/2015.

3.3.481 SEI N° 19.21.0707.0014284/2024-55. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 85/2023 SIMP 000113-107/2023.

3.3.482 SEI N° 19.21.0707.0014292/2024-33. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 20/2024 SIMP 001375-105/2023.

3.3.483 SEI N° 19.21.0295.0014302/2024-26. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000535-232/2021.

3.3.484 SEI N° 19.21.0707.0014307/2024-16. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 19/2021 SIMP 000089-109/2021.

3.3.485 SEI N° 19.21.0707.0014305/2024-70. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 24/2024 SIMP 000147-109/2023.

3.3.486 SEI N° 19.21.0352.0014306/2024-33. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2024 SIMP 000515-293/2023.

3.3.487 SEI N° 19.21.0186.0014322/2024-54. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 35/2024 SIMP 000241-199/2024.

3.3.488 SEI N° 19.21.0088.0014324/2024-15. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000016-172/2021.

3.3.489 SEI N° 19.21.0139.0014321/2024-10. ORIGEM: PROMOTORIA DA 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL N° 01/2024 SIMP 000032-115/2024.

3.3.490 SEI N° 19.21.0139.0014328/2024-15. ORIGEM: PROMOTORIA DA 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL N° 02/2024 SIMP 000033-115/2024.

3.3.491 SEI N° 19.21.0139.0014329/2024-85. ORIGEM: PROMOTORIA DA 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL N° 03/2024 SIMP 000034-115/2024.

3.3.492 SEI N° 19.21.0139.0014330/2024-58. ORIGEM: PROMOTORIA DA 11ª ZONA ELEITORAL DE PIRIPIRI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL N° 04/2024 SIMP 000035-115/2024.

3.3.493 SEI N° 19.21.0104.0014332/2024-44. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 10/2024.

3.3.494 SEI N° 19.21.0108.0014339/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 51/2023 SIMP 000534-174/2022.

3.3.495 SEI N° 19.21.0108.0014340/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 18/2023 SIMP 000104-174/2023.

3.3.496 SEI N° 19.21.0108.0014341/2024-32. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 03/2021 SIMP 000610-174/2020.

3.3.497 SEI N° 19.21.0700.0014374/2024-58. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 002577-361/2022.

3.3.498 SEI N° 19.21.0262.0014373/2024-59. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIAS DE FATO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: N° 10/2024 SIMP 000318-161/2023, N° 11/2024 SIMP 000320-161/2023, N° 31/2023 SIMP 000056-161/2023 E N° 56/2023 SIMP 000066-229/2023.

3.3.499 SEI N° 19.21.0167.0014384/2024-23. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 84/2024 SIMP 000956-426/2024.

3.3.500 SEI N° 19.21.0262.0014387/2024-69. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS: N° 12/2022 SIMP 000004-426/2021, N° 13/2022 SIMP 000050-161/2022, N° 14/2022 SIMP 000128-426/2022 E N° 25/2014 SIMP 000054-161/2017.

3.3.501 SEI N° 19.21.0707.0014404/2024-16. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 87/2023 SIMP 000669-105/2023.

3.3.502 SEI N° 19.21.0706.0014405/2024-04. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 06-04/2024 SIMP 001429-426/2023.

3.3.503 SEI N° 19.21.0167.0014431/2024-15. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 87/2024 SIMP 000038-030/2024.

3.3.504 SEI N° 19.21.0706.0014411/2024-36. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 004493-369/2023.

3.3.505 SEI N° 19.21.0707.0014418/2024-26. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 05/2024 SIMP 001035-426/2023.

3.3.506 SEI N° 19.21.0729.0014416/2024-41. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000036-060/2024.

3.3.507 SEI N° 19.21.0684.0014423/2024-42. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 18/2023 SIMP 000880-426/2023.

3.3.508 SEI N° 19.21.0167.0014425/2024-80. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 85/2024 SIMP 000925-426/2024.

3.3.509 SEI N° 19.21.0684.0014427/2024-31. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2021 SIMP 000292-246/2020.

3.3.510 SEI N° 19.21.0684.0014439/2024-95. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 06/2021 SIMP 000367-246/2020.

3.3.511 SEI N° 19.21.0103.0014437/2024-37. ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 29/2024 SIMP 000780-426/2024.

3.3.512 SEI N° 19.21.0167.0014441/2024-36. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO N° 86/2024 SIMP 000596-426/2024.

3.3.513 SEI N° 19.21.0700.0014470/2024-85. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL SIMP 000040-088/2021.

3.3.514 SEI N° 19.21.0167.0014454/2024-73. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 88/2024 SIMP 000039-030/2024.

3.3.515 SEI N° 19.21.0167.0014457/2024-89. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 89/2024 SIMP 000962-426/2024.

3.3.516 SEI N° 19.21.0186.0014460/2024-14. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 04/2024 SIMP 000249-199/2024.

3.3.517 SEI N° 19.21.0186.0014461/2024-84. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 03/2024, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL N° 04/2024 SIMP 000249-199/2024.

3.3.518 SEI N° 19.21.0167.0014462/2024-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 90/2024 SIMP 000964-426/2024.

3.3.519 SEI N° 19.21.0706.0014473/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 000345-369/2024.

3.3.520 SEI N° 19.21.0167.0014469/2024-56. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO N° 91/2024 SIMP 000040-030/2024.

3.3.521 SEI N° 19.21.0624.0014474/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 06/2024, NO BOJO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 25/2023 SIMP 000237-310/2023.

3.3.522 SEI N° 19.21.0707.0014477/2024-82. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 01/2024 SIMP 000010-106/2024.

3.3.523 SEI N° 19.21.0707.0014485/2024-60. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 24/2022 SIMP 000043-107/2022.

3.3.524 SEI N° 19.21.0118.0014665/2024-58. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 04/2024 SIMP 000104-034/2023.

3.3.525 SEI N° 19.21.0707.0014489/2024-49. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 14/2023 SIMP 000132-107/2023.

3.3.526 SEI N° 19.21.0298.0014501/2024-40. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000050-325/2024; DAS NOTÍCIAS DE FATO SIMP 000208-325/2024, SIMP 000222-325/2024, SIMP 000224-325/2024 E DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000396-325/2023.

3.3.527 SEI N° 19.21.0700.0014510/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL N° 45/2020 SIMP 000005-088/2019.

3.3.528 SEI N° 19.21.0088.0014519/2024-85. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: SIMP 000192-172/2023, SIMP 000188-172/2023, SIMP 000176-172/2023, SIMP 000162-172/2023, SIMP 000034-172/2024, SIMP 000032-172/2024, SIMP 000031-172/2024, SIMP 000030-172/2024, SIMP 000023-172/2024, SIMP 000028-172/2023 E SIMP 000013-172/2024.

3.3.529 SEI N° 19.21.0700.0014528/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 001651-361/2022.

3.3.530 SEI N° 19.21.0729.0014543/2024-07. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000010-240/2021.

3.3.531 SEI N° 19.21.0167.0014663/2024-56. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 04/2024 SIMP 000007-030/2024.

3.3.532 SEI N° 19.21.0155.0014551/2024-59. ORIGEM: 34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000033-344/2024.

3.3.533 SEI N° 19.21.0310.0014554/2024-78. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 03/2024 SIMP 000008-206/2024.

3.3.534 SEI N° 19.21.0707.0014562/2024-18. ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 38/2023 SIMP 000067-109/2023.

3.3.535 SEI N° 19.21.0700.0014571/2024-74. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 001281-361/2023.

3.3.536 SEI N° 19.21.0310.0014573/2024-50. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUI. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N° 04/2024 SIMP 000158-206/2024.

3.3.537 SEI N° 19.21.0700.0014587/2024-30. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 22/2024 SIMP 003795-361/2023.

3.3.538 SEI N° 19.21.0088.0014589/2024-38. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000964-426/2022.

3.3.539 SEI N° 19.21.0088.0014600/2024-32. ORIGEM: 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000804-426/2023.

3.3.540 SEI N° 19.21.0700.0014604/2024-56. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 13/2024 SIMP 001592-426/2023.

3.3.541 SEI N° 19.21.0150.0014609/2024-23. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N° 35/2024 EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 04/2024 SIMP 000650-166/2023.

3.3.542 SEI N° 19.21.0733.0014615/2024-40. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000562-434/2023.

3.3.543 SEI N° 19.21.0181.0014620/2024-37. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000054-035/2023.

3.3.544 SEI N° 19.21.0181.0014623/2024-53. ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 000010-035/2021.

3.3.545 SEI N° 19.21.0700.0014630/2024-33. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000760-361/2023.

3.3.546 SEI N° 19.21.0705.0014628/2024-12. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRIPIRI. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 28/2023 SIMP 000031-075/2023.

3.3.547 SEI N° 19.21.0167.0014582/2024-12. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 15/2024, NO BOJO DO INQUÉRITO CIVIL N° 49/2018 SIMP 000126-030/2018.

3.3.548 SEI N° 19.21.0126.0014649/2024-79. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001637-426/2023.

3.3.549 SEI N° 19.21.0167.0014656/2024-51. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 01/2024 SIMP 000131-030/2023.

3.3.550 SEI N° 19.21.0707.0014657/2024-72. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO EM RAZÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 40/2021 SIMP 000642-107/2021.

3.3.551 SEI N° 19.21.0352.0014672/2024-45. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPITÃO DE CAMPOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: N° 26/2024 SIMP 000231-293/2024, N° 27/2024 SIMP 000232-293/2024 E N° 28/2024 SIMP 000233-293/2024.

3.3.552 SEI N° 19.21.0706.0014677/2024-32. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO SIMP 001726-369/2022.

3.3.553 SEI N° 19.21.0706.0014678/2024-05. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000006-372/2023.

3.3.554 SEI N° 19.21.0186.0014688/2024-66. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COCAL. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000187-199/2024.

3.3.555 SEI N° 19.21.0328.0014696/2024-48. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000989-154/2023.

3.3.556 SEI N° 19.21.0328.0014698/2024-91. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS – ALTOS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001495-154/2023.

3.3.557 SEI N° 19.21.0700.0014704/2024-72. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000802-361/2023.

3.3.558 SEI N° 19.21.0355.0014705/2024-79. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UNIÃO. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000210-143/2024.

3.3.559 SEI N° 19.21.0254.0014720/2024-25. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEMERVAL LOBÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000022-215/2022.

3.3.560 SEI N° 19.21.0700.0014735/2024-11. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 (SIMP 003377-361/2023).

3.3.561 SEI N° 19.21.0729.0014733/2024-18. ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: INDEFERIMENTO DA INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO E ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 000034-060/2024.

3.3.562 SEI N° 19.21.0116.0012107/2024-90. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACOL. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS INQUÉRITOS CIVIS: IC SIMP 000056-233/2019, IC SIMP 000068-233/2019, IC SIMP 000139-233/2019.

3.3.563 SEI N° 19.21.0180.0012621/2024-93. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000147-284/2024.

3.3.564 SEI N° 19.21.0180.0012623/2024-39. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000154-284/2024.

3.3.565 SEI N° 19.21.0180.0012625/2024-82. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000155-284/2024.

3.3.566 SEI N° 19.21.0180.0012627/2024-28. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000157-284/2024.

3.3.567 SEI N° 19.21.0180.0012629/2024-71. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000158-284/2024.

3.3.568 SEI N° 19.21.0180.0012631/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000178-284/2024.

3.3.569 SEI N° 19.21.0180.0012633/2024-60. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000179-284/2024.

3.3.570 SEI N° 19.21.0180.0012635/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BURITI DOS LOPES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000180-284/2024.

3.3.571 SEI N° 19.21.0112.0013308/2024-24. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000185-435/2022.

3.3.572 SEI N° 19.21.0109.0013330/2024-57. ORIGEM: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2019 (SIMP 002699-019/2017).

3.3.573 SEI N° 19.21.0864.0014741/2024-08. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000032-237/2022.

3.3.574 SEI Nº 19.21.0298.0014746/2024-21. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRO DURO. ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO, PARA FINS DE CONHECIMENTO, DE DENÚNCIA EXPEDIDA NO BOJO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL SIMP 000396-325/2023.

3.3.575 SEI Nº 19.21.0076.0014747/2024-26. ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 (SIMP 000001-113/2023).

3.3.576 SEI Nº 19.21.0151.0014752/2024-27. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000041-228/2024.

3.3.577 SEI Nº 19.21.0729.0014755/2024-06. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 (SIMP 000012-410/2020).

3.3.578 SEI Nº 19.21.0729.0014760/2024-65. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000294-240/2021.

3.3.579 SEI Nº 19.21.0348.0001190/2024-78. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARCOS PARENTE. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 (SIMP 000014-319/2024) E DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2024.

3.3.580 SEI Nº 19.21.0262.0014781/2024-04. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Nº 41/2023 (SIMP 000127-161/2023).

3.3.581 SEI Nº 19.21.0864.0014792/2024-86. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000919-237/2023.

3.3.582 SEI Nº 19.21.0262.0014788/2024-09. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023 (SIMP 000603-161/2022).

3.3.583 SEI Nº 19.21.0262.0014806/2024-08. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021 (SIMP 000705-161/2021).

3.3.584 SEI Nº 19.21.0708.0014811/2024-70. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: RECOMENDAÇÃO Nº 07/2024 REFERENTE AO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000084-101/2023.

3.3.585 SEI Nº 19.21.0729.0014805/2024-14. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO MAIOR. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 (SIMP 001865-435/2023).

3.3.586 SEI Nº 19.21.0126.0014807/2024-81. ORIGEM: 42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 001237-426/2023.

3.3.587 SEI Nº 19.21.0729.0014813/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000275-240/2021.

3.3.588 SEI Nº 19.21.0706.0014822/2024-94. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMP 002963-369/2023.

3.3.589 SEI Nº 19.21.0118.0014838/2024-43. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024 (SIMP 000289-426/2024).

3.3.590 SEI Nº 19.21.0706.0014845/2024-55. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000006-065/2019.

3.3.591 SEI Nº 19.21.0729.0014848/2024-17. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000080-240/2022.

3.3.592 SEI Nº 19.21.0708.0014854/2024-73. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000258-101/2019.

3.3.593 SEI Nº 19.21.0208.0014855/2024-77. ORIGEM: 33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000103-029/2019.

3.3.594 SEI Nº 19.21.0118.0014861/2024-04. ORIGEM: 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2023 (SIMP 000044-034/2023).

3.3.595 SEI Nº 19.21.0183.0014862/2024-69. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 11/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 (SIMP 000117-160/2023).

3.3.596 SEI Nº 19.21.0706.0014867/2024-43. ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000009-070/2023.

3.3.597 SEI Nº 19.21.0708.0014857/2024-89. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORIANO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL SIMP 000058-101/2023.

3.3.598 SEI Nº 19.21.0707.0014871/2024-17. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023 (SIMP 000082-107/2023).

3.3.599 SEI Nº 19.21.0090.0014872/2024-30. ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2024 NO BOJO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP 000289-383/2023.

3.3.600 SEI Nº 19.21.0369.0014903/2024-52. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 14/2024 (SIMP 000035-310/2024).

3.3.601 SEI Nº 19.21.0183.0014926/2024-87. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 18/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023 (SIMP 000327-160/2023).

3.3.602 SEI Nº 19.21.0729.0014923/2024-29. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023 (SIMP 000007-240/2022).

3.3.603 SEI Nº 19.21.0706.0014933/2024-07. ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO SIMP 002186-426/2023.

3.3.604 SEI Nº 19.21.0707.0014940/2024-94. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OEIRAS. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000034-107/2024.

3.3.605 SEI Nº 19.21.0709.0014939/2024-91. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTE. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL Nº 08/2022 (SIMP 000393-083/2021).

3.3.606 SEI Nº 19.21.0167.0014952/2024-13. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 99/2024 (SIMP 001057-426/2024).

3.3.607 SEI Nº 19.21.0729.0014953/2024-92. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 (SIMP 000032-240/2022).

3.3.608 SEI Nº 19.21.0706.0014967/2024-59. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 001081-369/2024.

3.3.609 SEI Nº 19.21.0183.0014964/2024-31. ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 17/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023 (SIMP 000326-160/2023).

3.3.610 SEI Nº 19.21.0864.0014971/2024-06. ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES. ASSUNTO: CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 000924-237/2023 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 (SIMP 000924-237/2023).

3.3.611 SEI Nº 19.21.0319.0014877/2024-49. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIGUEL ALVES. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 (SIMP 000183-144/2024).

3.3.612 SEI Nº 19.21.0815.0014955/2024-09. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000029-188/2023.

3.3.613 SEI Nº 19.21.0815.0014976/2024-24. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000199-188/2023.

3.3.614 SEI Nº 19.21.0706.0014979/2024-26. ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAÍBA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO SIMP 003792-369/2022.

3.3.615 SEI Nº 19.21.0167.0014980/2024-33. ORIGEM: 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA. ASSUNTO: INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO Nº 92/2024 (SIMP 000043-030/2024).

3.3.616 SEI Nº 19.21.0815.0014981/2024-83. ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA. ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000780-188/2020.

4. ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O PRESIDENTE DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA.

EU, EVERÂNGELA ARAÚJO BARROS PARENTE, SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, LAVREI O PRESENTE EXTRATO DE ATA, QUE SERÁ PUBLICADO APÓS APROVAÇÃO.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM TERESINA (PI), 26 DE ABRIL DE 2024.